

PROCESSO DE COMPRA

AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO
PREVIDENCIÁRIA

Modalidade: Dispensa - Art. 75, II

Joaçaba/SC - 31 de outubro de 2023.

MEMORANDO Nº 08/2023

Assunto: Contratação de sistema de gestão previdenciária

Solicito a contratação de um sistema que atenda às necessidades de gestão e planejamento estratégico relativo ao pessoal, proporcionando maior confiabilidade aos dados cadastrais, pessoais e funcionais dos beneficiários, além de racionalizar e padronizar os processos diminuindo custos e aumentando a eficiência e eficácia da gestão é imprescindível para o instituto nos dias atuais. O sistema deverá ter integração com aplicativo/plataforma de acompanhamento pelos usuários. A empresa contratada também deverá fornecer site padronizado ao exigido pelo Pró-gestão.

1. DA FORMA DE EXECUÇÃO

A execução da presente contratação deverá respeitar o constante no Termo de Referência e da minuta do contrato, ambos anexados, bem como toda a legislação pertinente, em especial a editada pelo próprio IMPRES.

2. DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação deverá observar a modalidade prevista no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, devendo observar, no que couber, o procedimento mínimo previsto no artigo 72, da mesma Lei, com as ressalvas constantes neste documento.

Fica dispensada a elaboração de: estudo técnico preliminar, análise de riscos, projeto básico, projeto executivo, parecer jurídico e outros pareceres técnicos. Tal dispensa se justifica pela simplicidade da contratação.

A fim de conduzir o trâmite fixado, fica designado o servidor MATEUS EZEQUIEL DA SILVA como agente de contratação.

3. VIGÊNCIA E ACOMPANHAMENTO

A contratação terá vigência de cinco anos, nos termos do §2º do artigo 106 da Lei 14.133/2021. A cada doze meses caberá revisão contratual pela aplicação do INPC.

Pela necessidade de migração de dados, implementação e treinamentos, justifica-se o início da vigência do contrato imediatamente após a sua assinatura, mesmo com outro(s) com o mesmo objeto estejam vigentes.

A execução do contato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor TIAGO DUPONT GIUMBELLI.

Com vistas à otimização dos quadros de pessoal, pela baixa complexidade do objeto, fica dispensada a designação de gestor do contrato, cabendo ao fiscal do contrato nomeado a acumulação das funções.

4. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado até o décimo quinto dia do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de nota fiscal devidamente preenchida com os dados necessários.

O pagamento será realizado por transferência bancária ou por pagamento de boleto/fatura emitido pela empresa contratada.

A contratada deverá observar a retenção do Imposto de Renda Retido, conforme decreto municipal nº 6.862/2023, quando da emissão da cobrança.

5. DOTAÇÃO E VALOR ESTIMADO

O valor estimado para a presente contratação é de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais), considerando o menor valor cotado. Em caso de desclassificação da empresa com o menor valor, deverá ser coletado novo demonstrativo de compatibilidade dos recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

A dotação a ser utilizada é:

Proj/Ativ. 2.065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO IMPRES

3.3.90.00 – Aplicações Diretas

0.1.75.10.10 – Taxa de Administração do RPPS

6. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A motivação da escolha do fornecedor, em suma, é decorrente do preço ofertado, somando ao pleno atendimento do termo de referência.

Visando a presente contratação, o IMPRES entrou em contato com empresas da área de atuação pertinente ao objeto enviando o termo de referência, conforme comprovantes de e-mails recebidos anexos.

Dos contatados, recebemos resposta por e-mail de quatro delas, sendo que três ofertaram seus sistemas e uma informou não ter interesse por não atender ao termo de referência.

Além deles, o fornecedor do sistema utilizado atualmente enviou, via WhatsApp, pedido de informações, vez que estaria desenvolvendo o único item que não atenderia ao termo de referência. Foi informado a ele de que poderia apresentar cotação, mas que caso tivesse a menor cotação teria que atender 100% do termo de referência no momento da apresentação. Todavia, até a data atual não enviou proposta.

Diante deste cenário, e levando em conta a economicidade, foi convocada a empresa 3it Consultoria, que apresentou a menor cotação, para demonstrar se o sistema atenderia ao termo de referência. Tal apresentação ocorreu no dia 26/10/2023 sendo constatado o pleno atendimento, conforme declaração anexa.

Na esteira deste ato foram solicitados os documentos exigíveis pela legislação, tendo a empresa demonstrado atender a todos os requisitos, do que destacamos os

atestados de capacidade técnica emitidos pelos RPPS de Blumenau/SC e Itatiaí/SP.

Dessa forma, a escolha da empresa 3it Consultoria Ltda. se deu pelo somatório da demonstração de interesse da empresa, menor preço, atendimento integral ao termo de referência e demonstração de preenchimento dos requisitos legais.

7. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Quanto ao preço, verifica-se que a empresa 3it Consultoria Ltda. apresentou a menor cotação, conforme planilha abaixo:

| Empresa | Valor Anual |
|--|---|
| 3it Consultoria Ltda. | R\$ 16.800,00 |
| Universalprev Software e Consultoria Ltda. | R\$ 60.000,00 + taxa de migração e implantação de R\$ 20.000,00 |
| Geprev Soluções Inteligentes Ltda. | R\$ 68.400,00 + horas técnicas |

Em comparação com o custo do sistema de gestão previdenciária atualmente utilizado (R\$ 13.200,00 anual – conforme contrato nº 01/2023/IMPRES) e o custo de manutenção do site (R\$ 1.368,00 anual) que totalizam R\$ 13.568,00 anual, acrescidos da inflação de jan/2023 a out/2023, teríamos o valor atualizado de R\$ 14.076,53.

Tal comparativo demonstra que o ora contratado está praticando preço próximo ao atualmente despendido, ou seja, preço de mercado.

Além disto, em consulta ao RPPS do município de Piçarras/SC, instituto de previdência de porte semelhante ao do IMPRES, podemos extrair que a 3it Consultoria foi contratada pelo contrato nº 03/2023, de 11/08/2023, pelo mesmo valor de R\$ 16.800,00.

Dito isto, justifica-se o preço da contratação nos comparativos acima apresentados, que demonstram tratar-se de preço de mercado.

8. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação de um sistema que atenda às necessidades de gestão e planejamento estratégico relativo ao pessoal, proporcionando maior confiabilidade aos dados cadastrais, pessoais e funcionais dos beneficiários, além de racionalizar e padronizar os processos diminuindo custos e aumentando a eficiência e eficácia da gestão é imprescindível para o Instituto nos dias atuais.

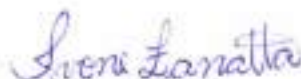
É premente a necessidade de novo sistema de gestão, visto que o atualmente utilizado está ultrapassado e não se percebe movimento para modernizar e melhorar o padrão apresentado, não possuindo sequer possibilidade de simular as aposentadorias o que acaba sendo feito de forma manual pelos servidores do instituto.

No Termo de Referência apresentado às empresas foi solicitado que fosse contemplado um software de gestão previdenciária que oferecerá, além da gestão em si, integração com site otimizado para atendimento dos requisitos do pró-gestão, sendo que os contratos ora existentes serão rescindidos ou não renovados em caso de contratação neste novo formato.

Com a aquisição desse sistema busca-se maior transparência e facilidade para

repassar informações quando solicitadas por todos os envolvidos, bem como redução do uso de papéis e insumos relacionados.

Joaçaba, 31 de outubro de 2023.


Ivone Zanatta
Diretora Presidente

Anexos:

- I) Termo de referência;
- II) Minuta do contrato;
- III) E-mails enviados e comprovantes de recebimento;
- IV) Respostas/Cotações;
- V) Declaração da apresentação do sistema;
- VI) Contrato firmado com RPPS de Piçarras/SC;
- VII) Documentos da empresa 3it Consultoria Ltda.

1 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO COM HOSPEDAGEM DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE GESTÃO DE REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL:

1.2 - O sistema informatizado a ser fornecido para a contratante, com hospedagem, instalação, implantação e treinamento dos usuários, já inclusas as alterações legais e manutenções corretivas se houverem, incluindo a migração de todos os dados dos sistemas utilizados, deverá atender aos seguintes mínimos:

- a -** Cadastro dos segurados e seus dependentes;
- b -** Relatório de salário família e dependentes e lançamento de tempo de contribuições (privada e pública);
- c -** Módulo para calcular o valor do benefício, uma aposentadoria ou pensão;
- d -** Implantação de benefícios;
- e -** Conversão de dados;
- f -** Protocolo de documentos;
- g -** Impressão de relatórios;
- h -** Cadastro de contribuições;
- i -** Lançamento das contribuições mensais;
- j -** Individualização das contribuições dos segurados, dos órgãos e secretarias;
- k -** Emissão de relatórios para contabilização individual;
- l -** Emissão de extratos para os segurados;
- m -** Confecção de GRPS – Guia de Recolhimento de Previdência Social;
- n -** Encaminhamento de GRPS;
- o -** Extratos de GRPS, bem como relatórios;
- p -** Emissão de planilha de cálculo de proventos, conforme Lei Complementar Municipal nº 99/2005 e Lei Complementar Municipal 436/2021 e suas alterações;
- q -** Envio de processos aos órgãos;
- r -** Gerar arquivo, tipo exportação, em formato TXT e layout para ser disponibilizado no portal;
- s -** Realizar backup em nuvem de todos os arquivos do banco de Dados;
- t -** Implantação e manutenção do software, devendo ser executado em cinco (5) fases: 1 - planejamento estratégico do projeto; 2 - Instalação da ferramenta; 3 - Migração dos dados; 4 - Treinamentos dos usuários e 5 - hospedagem, manutenção, atualizações e suporte técnico;
- u -** Suporte técnico se dará através de acesso remoto, por WhatsApp, Skype, e-mail e telefone ou presencialmente.

2- REQUISITOS GERAIS DO SISTEMA:

2.1 - Ser baseado no conceito de transações, mantendo a integridade dos dados em caso de queda de energia e/ou falha de software/hardware.

2.2 - Gerar os arquivos de intercâmbio de dados para alimentar automaticamente os

sistemas de auditorias adotados pelo tribunal de contas do Estado de Santa Catarina, conforme layouts.

2.3 - Permitir realizar backup do banco de dados, com as seguintes funcionalidades:

a - Configurar a periodicidade e os usuários que receberão avisos sobre a necessidade de backup do banco de dados;

b - Configurar os usuários que poderão executar o backup do banco de dados;

c - Executar automaticamente o backup em horários previamente agendados;

d - Permitir o backup da base de dados enquanto os usuários estão trabalhando nos sistemas;

e - Possuir relatórios de backup efetuados;

f - Possibilitar o backup incremental (somente das alterações executadas);

g - Permitir a compactação/descompactação do backup para fins de armazenamento, inclusive quando disparado pelo agendamento.

2.4 - Permitir a integração de dados, automaticamente ou através de arquivos de intercâmbio de informações.

2.5 - Utilizar gerenciador de banco de dados com garantia de assistência técnica no Brasil pelo desenvolvedor ou por técnicos por estes expressamente credenciados.

2.6 - A empresa vencedora deverá hospedar o sistema e manter controles rígidos de segurança, a fim de evitar perdas e vazamentos de dados.

2.7 - Possuir controle de permissões de acesso de cada usuário dentro de cada sistema.

2.8 - Possuir auditoria automática nas tabelas dos sistemas registrando todas as operações de inclusão, exclusão e alteração, com data, hora e usuário que efetuou a operação, mantendo a informação anterior para consulta dos dados antes da alteração efetuada.

2.9 - Registrar todas as entradas (*login*) e saídas (*logoff*) no sistema, gravando as respectivas datas, horário e usuário.

2.10 - Possibilitar ajuda on-line, permitindo consultar todas as opções existentes no sistema ou ajuda específica para o campo onde se está no momento.

2.11 - Os relatórios apresentados deverão estar no formato gráfico, para serem impressos, permitindo a visualização dos relatórios em tela; salvá-los em arquivos para posterior impressão e em arquivo PDF com a possibilidade de assinar digitalmente.

2.12 - Permitir selecionar no momento da impressão do relatório qualquer impressora disponível na rede, possibilitando escolher tamanho de papel, configurar margens, selecionar intervalos de páginas, indicar o número de cópias a ser impressa e demais opções disponíveis da impressora.

2.13 - Possibilitar a reparação do banco de dados corrompido a partir de um *checkpoint* permitindo a reconstrução do banco de dados com os registros atualizados, desde o último backup e o momento da falha.

2.14 - Disponibilizar na internet ou remeter por meio digital, as atualizações, caso requisitado.

2.15 - Possibilitar a recuperação do banco de dados a partir do arquivo de transação (*log*).

2.16 - Possibilitar o acesso ao banco de dados de fora do ambiente do IMPRES (remotamente) em caso de necessidade.

2.17 - Permitir que o relatório desenvolvido pelo usuário fique no banco de dados disponível a todos os usuários do sistema e que integre o backup dos dados do sistema.



2.18 - Possuir consulta rápida aos dados cadastrais dos sistemas, sendo generalizada através de tecla de função, com acesso de qualquer local do sistema.

2.19 - Permitir abrir mais de uma opção do menu principal, simultaneamente, sem a necessidade de se fazer novo acesso ao sistema ou abrir novas janelas na barra de ferramentas. Por exemplo, manter aberto ao mesmo tempo e na mesma janela da barra de ferramentas, cadastros e/ou relatórios distintos.

2.20 - Disponibilizar a operacionalização do sistema pelo usuário, somente após efetuar a entrada de dados via sistema.

2.21 - Permitir realizar atualização do sistema e da estrutura do banco de dados de forma padronizada, possibilitando:

a - Auto atualização através da rede local, com definição de vários repositórios de acesso;

b - Configurar os usuários que poderão executar a atualização;

c - Garantir que a atualização do banco de dados seja executada sem nenhum usuário conectado ao sistema e, não permitir que durante a atualização os usuários acessem o sistema;

d - Impossibilitar o acesso ao sistema no caso de erro durante a atualização até que seja solucionado;

e - Possuir relatórios das atualizações efetuadas.

3 - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO SOFTWARE A SER ADQUIRIDO:

O software a ser fornecido para a gestão do Instituto, com hospedagem, instalação, implantação e treinamento de usuários, já inclusas alterações legais e manutenções corretivas se houverem, incluindo a migração de todos os dados dos sistemas utilizados, deverá atender no mínimo aos seguintes requisitos técnicos e funcionalidades:

3.1 - Requisitos Técnicos:

a - **Arquitetura Modular:** Deverá estar subdividida em sistemas que por sua vez serão divididos em módulos que agruparão funcionalidades relacionadas e coesas. Todos os módulos e subsistemas deverão estar integrados e poderão ser implantados simultaneamente ou por módulo.

b - **Parametrização:** Deverá permitir o atendimento às regras de negócios e regras operacionais internas do IMPRES.

c - **Segurança:** Deverá administrar um forte esquema de controle de acesso pelos usuários às bases de dados gerenciadas pelo sistema, mantendo o *log* e trilha de auditoria permanente para cada operação realizada. Cada usuário só poderá acessar o sistema através de sua identificação pessoal e sua correspondente senha de acesso, baseado numa estrutura de perfil e menus associados para cada tipo de acesso (gerar cópia de segurança diariamente backup).

d - **Banco de Dados:** O banco de dados deverá ser hospedado pela empresa vencedora e com backup em nuvem.

e - **Plataforma Server:** Deverá ser hospedada pela empresa vencedora.

f - **Plataforma Cliente:** A solução cliente estará disponível para o sistema operacional Windows.



3.2 - Funcionalidade do Sistema de Gestão Previdenciária:

- a - Configuração de parâmetros do sistema;
- b - Cadastro previdenciário;
- c - Recadastramento;
- d - Gestão processual e documental;
- e - Simulador de benefícios;
- f - Compensação previdenciária;
- g - Processos administrativos;
- h - Arrecadação previdenciária;
- i - Portal de autoatendimento.
- j - Integração com SIRC via API

3.2.1 - CONFIGURAÇÃO DE PARÂMETROS DO SISTEMA:

- a - Possibilitar a flexibilidade no cadastramento de novos parâmetros tanto em nível particular como geral, para atendimento das regras de negócio conforme legislação e configuração operacional do IMPRES;
- b - Possibilitar a parametrização do cálculo de todas as regras de concessão de benefícios, bem como a forma de apuração do tempo líquido para cada requisito na concessão de aposentadoria;
- c - Permitir a parametrização do rateio de pensão por morte;
- d - Permitir a parametrização da contagem de tempo de contribuição enquanto afastado, possibilitando a configuração do impacto na totalização do tempo no cargo, tempo de serviço público e tempo de carreira;
- e - Permitir a parametrização de modelos de documentos com campos vinculados ao sistema;
- f - Possuir ferramenta para extração de informações;
- g - Permitir acesso ao módulo por meio de navegador web, utilizando tecnologia HTML, JavaScript e PDF para visualização de relatórios;
- h - Possuir ferramenta amigável e paramétrica para criação e geração de informações gerenciais;
- i - Permitir exportar as informações para outros aplicativos através de padrões de mercado;
- j - Possuir ferramenta de geração de relatórios para montagem de consultas dinâmicas;
- k - Permitir a exportação de relatórios para arquivos nos formatos: HTML, txt, pdf, doc, xls, xlsx, csv.

3.2.2 - CADASTRO PREVIDENCIÁRIO:

- a - Permitir acesso ao módulo por meio de navegador web, utilizando tecnologia HTML, JavaScript e PDF para visualização de relatórios;
- b - Permitir registro, atualização e consulta dos dados dos servidores segurados do IMPRES, incluindo os ativos, aposentados e pensionistas;
- c - Permitir registro, atualização e consulta dos dados dos aposentados, permitindo mais de um vínculo;
- d - Permitir registro, atualização e consulta dos dados dos dependentes previdenciários;
- e - Permitir a crítica de duplicidade de inscrição previdenciária para fins de verificação em casos não legalmente acumuláveis;



- f** - Permitir cadastro/atualização e consulta dos pensionistas;
- g** - Permitir registro, atualização e consulta dos dados dos órgãos empregadores diretamente na base de dados deles;
- h** - Permitir a definição de cada instituição/órgão da administração direta, indireta, dos poderes constituídos, possa ter sua estrutura organizacional refletida no sistema;
- i** - Permitir administrar a documentação digitalizada dos beneficiários (ativos, aposentados e pensionistas);
- j** - Permitir administrar e registrar a vida funcional do servidor ativo, assim como o acompanhamento de todos os trâmites de servidores aposentados, pensionistas e seus dependentes;
- k** - Manter histórico por beneficiário (ativos, aposentados e pensionistas);
- l** - Permitir registro e controle em cadastro de falecimento de beneficiários (ativos, aposentados e pensionistas);
- m** - Permitir interface com o SIRC para controle de falecimentos, nascimentos e casamentos;
- n** - Permitir o cadastro do histórico de trabalho dos servidores, destacando o tempo em RGPS e outros RPPS;
- o** - Permitir o registro do tempo de contribuição referente a cargos com exposição a agentes nocivos, habilitar para inclusão no RGPS e RPPS;
- p** - Permitir o registro de períodos sem contribuição;
- q** - Permitir o registro de períodos de afastamento com contribuição;
- r** - Permitir o registro do motivo de afastamento, bem como a parametrização do impacto na totalização do tempo;
- s** - Integrar e permitir consulta, por ocasião da aposentadoria, no histórico funcional da origem;
- t** - Aplicar as regras de negócio pra validação de dados cadastrais tanto no ingresso como na manutenção;
- u** - Permitir a manutenção e consulta da ficha funcional e financeira dos servidores ativos;
- v** - Permitir manutenção e consulta da ficha funcional e financeira dos servidores aposentados;
- w** - Permitir a manutenção dos dados pessoais e financeiros dos pensionistas, bem como consulta dos mesmos;
- x** - Permitir o registro de gratificações por meio de fórmulas;
- z** - Permitir apresentar alerta para os servidores que estão prestes a completar 75 anos, na aposentadoria compulsória;
- y** - Permitir a manutenção dos dados pessoais e financeiros, de dependentes e/ou beneficiários, bem como a consulta dos mesmos;
- aa** - Permitir a emissão de relatórios gerenciais e operacionais (sintéticos e analíticos) com demonstração gráfica e estatística;
- ba** - Permitir a análise automática da consistência de informações, principalmente aquelas necessárias à concessão do benefício;
- ca** - Permitir a exportação dos dados para o cálculo atuarial;
- da** - Permitir a exportação dos dados para o SIPREV;
- ea** - Permitir a exportação de arquivos para o COMPREV;

fa - Permitir a exportação da DIRF, RAIS, E-social e qualquer outras informações em atendimento aos respectivos órgãos competentes;

ga - Permitir gestão de cadastro de segurados para emissão da Certificação de Tempo de Contribuição, bem como seu controle.

3.2.3 - RECADASTRAMENTO:

a - Permitir acesso ao módulo por meio de navegador web, utilizando tecnologia HTML, JavaScript e PDF, para visualização de relatórios;

b - Permitir atualização dos dados pessoais e funcionais dos servidores ativos, aposentados e pensionistas;

c - Permitir o recadastramento utilizando-se de dispositivo de leitura biométrica;

d - Permitir a emissão do protocolo de recadastramento;

e - Permitir informação para bloqueio do pagamento de benefícios para não recadastrados;

f - Permitir emissão de relatórios de gestão;

g - Permitir que o sistema faça o bloqueio da pensão por morte, para os dependentes que atingirem a idade limite, com notificação de que foi realizado;

3.2.4 - GESTÃO PROCESSUAL E DOCUMENTAL:

a - Permitir acesso ao módulo por meio de navegador web, utilizando tecnologia HTML, JavaScript e PDF para visualização de relatórios;

b - Permitir a apuração do tempo de contribuição, de acordo com a legislação vigente;

c - Separar a soma do tempo de serviço público, da soma do tempo de serviço na atividade privada, pedágio e bonificação, com resultado detalhado de acordo com cada regra;

d - Permitir concessão de benefícios permanentes;

e - Permitir análise, concessão e revisão de benefícios de aposentadoria, conforme legislação vigente;

f - Permitir análise, concessão e revisão de benefícios de pensão por morte, conforme legislação vigente;

g - Permitir a concessão de aposentadoria especial por exposição a agentes nocivos;

h - Permitir a concessão de aposentadoria por mandado de injunção;

i - Permitir a concessão de aposentadoria por incapacidade permanente;

j - Permitir a apuração de Tempo de Contribuição, de acordo com a legislação vigente;

k - Permitir a adequação dos cálculos das aposentadorias conforme legislação aplicada no município de Joaçaba;

l - Permitir alimentar o cadastro dos dependentes previdenciários e o registro dos documentos comprobatórios da dependência com o ex servidor, bem como dependência econômica, se for o caso;

m - Permitir vincular ao pensionista ao servidor segurado falecido, bem como ao grupo familiar que recebe a pensão.

n - Possibilitar a consulta de pensionistas através do nome do ex servidor para identificar todos os pensionistas já existentes e/ou processos em andamento;

o - Permitir controle de reserva de cotas aos beneficiários de pensão por morte, para casos em que houver necessidade de comprovação da dependência ou da condição do beneficiário pela perícia médica;

p - Permitir registros sobre inclusões, alterações e cancelamentos de pensão: motivo e data, bem como novo rateio de cotas, se houver;

- q - Permitir alteração de fluxos e definição de novos perfis;
- r - Permitir controlar os fluxos de processos e prazos através de alarmes;
- s - Permitir a edição de documentos a partir de modelos parametrizados com campos vinculados aos dados do processo;
- t - Permitir a emissão de documentos a partir de modelos parametrizados para cada situação de concessão de benefícios;
- u - Permitir o registro do histórico de alteração de documentos emitidos a partir de modelos parametrizados;
- v - Permitir a gravação do histórico de alteração de documentos;
- w - Permitir incorporação dos documentos digitalizados específicos para cada atividade de cada fluxo de trabalho definido, ficando disponíveis em qualquer etapa do fluxo;
- z - Permitir o armazenamento e acompanhamento de processo virtual, constituindo cópia fiel do processo físico em formato digital;
- x - Permitir o controle de confidencialidade dos documentos do processo virtual;
- y - Permitir o uso de certificado digital padrão ICP-Brasil como assinatura eletrônica dos documentos anexados ao processo, gerando arquivos assinados no padrão P7S;
- aa - Permitir o uso de certificado digital padrão ICP-Brasil como assinatura eletrônica em documentos no formato PDF;
- ba - Possibilitar o encaminhamento de processos para tomada de decisão em relação ao deferimento do mesmo.

3.2.5 - SIMULADOR DE BENEFÍCIOS:

- a - Permitir simulação de aposentadoria sem a necessidade prévia de documentação, conforme legislação vigente;
- b - Permitir simulação de abono de permanência;
- c - Permitir simulação de aposentadorias especiais por exposição a agentes nocivos;
- d - Permitir simulação ou análise da vida funcional dos servidores em aposentadoria;
- e - Permitir simulação espontânea;
- f - Permitir simulação em massa.
- g - Permitir simulação do benefício pela média, com possibilidade de descarte de períodos anuais.

3.2.6 - COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA:

- a - Permitir a análise e o controle individualizado de processos nas diversas formas de benefícios;
- b - Permitir a emissão de toda a documentação a ser enviada via COMPREV;
- c - Permitir a obtenção dos dados da compensação previdenciária geral que o RPPS possui junto ao COMPREV;
- d - Permitir a emissão da declaração para envio via COMPREV;
- e - Permitir o lançamento dos tempos averbados;
- f - Permitir a emissão de CTC/CTS no modelo da legislação.

3.2.7 - PROCESSOS ADMINISTRATIVOS:

- a - Permitir acesso ao módulo por meio de navegador web, utilizando tecnologia HTML, JavaScript e PDF para visualização de relatórios;
- b - Permitir cadastros de tipos de processos;
- c - Permitir alteração do fluxo e definição de novos perfis;

- d - Permitir o controle dos fluxos e dos processos e prazos através de alarme;
- e - Permitir a incorporação dos documentos digitalizados específicos para cada atividade de cada fluxo de trabalho definido, ficando disponíveis em qualquer etapa do fluxo;
- f - Possibilitar o encaminhamento de processos para tomada de decisão em relação ao deferimento do mesmo;
- g - Possibilitar o arquivamento de processos já concluídos;
- h - Permitir a emissão de Certidão de Tempo de Contribuição;
- i - Permitir a elaboração e emissão de Certidão de Tempo de Contribuição;
- j - Permitir a emissão de 2ª via da Certidão de Tempo de Contribuição;
- k - Permitir revisão da Certidão de Tempo de Contribuição;
- l - Permitir a validação da Certidão de Tempo de Contribuição por meio eletrônico;
- m - Permitir a atualização do sistema sempre que houver alteração das exigências pelo Ministério da Previdência.

3.2.8 - ARRECADAÇÃO PREVIDENCIÁRIA:

- a - Permitir administração de recolhimento de contribuições previdenciárias de cada servidor, patronal e custo complementar e/ou aportes financeiros, por fonte pagadora, de forma individualizada, por regime financeiro contábil e previdenciário;
- b - Permitir registro mensal de remuneração e de contribuição, bem como sua composição, do segurado e beneficiário;
- c - Permitir a emissão de contribuintes do Instituto, com informações de contribuição do empregador e empregado, por Regime Financeiro;
- d - Permitir controle do recolhimento do servidor, patronal e custo complementar e aportes financeiros;
- e - Emitir relatórios para gestão de cobrança de recolhimentos não efetuados;
- f - Permitir emissão de extratos das arrecadações efetuadas;
- g - Permitir emissão de extrato individualizado de contribuição previdenciária;
- h - Permitir emissão de relatório consolidado da arrecadação;
- i - Permitir a emissão da Guia de Recolhimento de Contribuições Previdenciárias, para comprovação de repasse dos órgãos do Município ao IMPRES, inclusive via Web;
- j - Permitir controle de recolhimento para contribuinte facultativo (individual);
- k - Permitir emissão dos boletos de arrecadação pelos órgãos de origem, através da internet;
- l - Permitir controle das pendências geradas no processo de arrecadação de contribuições previdenciárias;
- m - Permitir a gestão do parcelamento de débitos;
- n - Permitir controle das contribuições previdenciárias, para servidores com afastamento sem remuneração, que optem por continuar contribuindo.

3.2.9 - DO SITE

- a - Disponibilizar site para publicação de notícias e informações gerais referentes ao instituto;
- b - Atender ao manual vigente do Pró-gestão;
- c - Migrar as publicações já existentes, respeitando o manual de identidade visual do IMPRES.

3.2.10 - DO PORTAL DE AUTOATENDIMENTO/APLICATIVO:

- a - Permitir acesso ao portal do segurado com serviços de atualização de dados pessoais/recadastramento/prova de vida;
- b - Permitir a simulação de benefícios;
- c - Permitir o acompanhamento de processos de concessão de benefícios;
- d - Permitir a emissão de extrato de contribuição previdenciária;
- e - Permitir a emissão de boleto para contribuição facultativa;
- f - Permitir um canal direto com o IMPRES - ouvidoria;
- g - Possuir funcionalidade de consulta de perguntas e respostas mais frequentes;
- h - Permitir eleições online;
- i - Permitir prova de vida por reconhecimento facial.

4 - DO SERVIÇO DE SUPORTE

4.1 - O suporte visa atender, em tempo hábil e de forma efetiva, as necessidades de informações técnicas e funcionais sob a utilização do sistema, em casos de erros e situações não previstas, necessidades de apoio operacional, assim como solução de problemas que podem acontecer no dia a dia da operação;

4.2 - As principais atribuições e responsabilidades da área de suporte que a empresa vencedora deverá exercer são:

a - Atender chamados de suporte dos usuários do IMPRES nos prazos que serão especificados no contrato;

b - Emitir relatórios estatísticos de atendimentos realizados, propondo melhorias baseadas nos mesmos;

c - Plano de contingência, operação sem sistema.

4.3 - A empresa vencedora deverá dispor de equipe para atender às necessidades de Suporte Remoto, via telefone, e-mail ou Internet, de segunda a sexta-feira.

5 - DA APRESENTAÇÃO DO SISTEMA:

5.1 - A empresa vencedora que apresentar menor preço deverá apresentar as funcionalidades dos módulos através de demonstração do sistema, em nível de aceitabilidade da proposta. A avaliação técnica do sistema será feita e supervisionada pelos profissionais da área que de fato conhecem os processos a serem atendidos pelo sistema no contexto das atividades contábeis, administrativas e previdenciárias.


Ivone Zanatta

Diretora Presidente

CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVIÇOS, que entre si celebram, o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA - IMPRES, e a Empresa XXXXXX, em conformidade com artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, e com as cláusulas e condições seguintes.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA - IMPRES, com sede a Avenida XV de Novembro, 371, Sala 202, centro, Joaçaba/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.298.824/0001-03 representado neste ato por sua Diretora Presidente, Sra. Ivone Zanatta, inscrita no CPF sob o nº 651.921.849-91, doravante denominado **CONTRATANTE** e a XXXXXXX, com sede administrativa na XXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXX, residente e domiciliado na cidade de XXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente TERMO DE CONTRATO, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA FORMA DE EXECUÇÃO

1.1. DO OBJETO

1.1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação, pela CONTRATADA, de serviços de implantação e locação de software, com hospedagem, manutenção corretiva, adaptativa, evolutiva, suporte técnico e treinamento de usuários para gerenciamento previdenciário e fornecimento de site integrado com layout compatível com o Pró-Gestão.

1.2. DA FORMA DE EXECUÇÃO

1.2.1 Os serviços objetos desta contratação compreendem sistema informatizado a ser fornecido para a contratante, com hospedagem, instalação, implantação e treinamento dos usuários, já inclusas as alterações legais e manutenções corretivas se houverem, incluindo a migração de todos os dados dos sistemas utilizados, deverá atender ao termo de referência que passa a integrar este contrato como Anexo I.

1.2.2 Os sistemas, observando as especificações do termo de referência, deverão ter parametrização capaz de atender aos ditames da legislação previdenciária, em especial ao previsto no artigo 40 da Constituição da República, redação original, Emendas Constitucionais nº 20, 41, 47, 70 e 103, Lei Complementar Municipal nº 99/2005, Lei Complementar Municipal 436/2021 e Portaria MTP nº 1.467/2022, bem como as suas alterações ou substituições.

1.2.3 O site, conforme termo de referência, deverá observar os requisitos do Pró-gestão,

permitindo sua fácil compreensão pelos segurados da CONTRATANTE e pelas auditorias de certificação.

1.2.4 O portal de atendimento/aplicativo, observado o disposto no termo de referência, deverá permitir adaptações a realidade local, liberando suas funcionalidades aos usuários conforme autorizado pela CONTRATANTE.

1.3. Os serviços poderão ser executados da sede da contratada por acesso *online*.

1.4. A Contratada deverá observar os prazos legais para o cumprimento das suas obrigações.

1.5. Caberá exclusivamente à contratada, na execução do objeto, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade ou colocado à disposição para a execução do objeto.

1.6. Não será permitida subcontratação.

1.7. Ao final da contratação o banco de dados deve ser repassado ao Instituto permitindo a sua exportação, no formato solicitado, a fim de permitir a migração para outra aplicação.

1.8. Atender aos demais requisitos e especificações constantes no termo de referência, que compõem o presente contrato, bem como cumprir com qualquer oferta formalizada quando do envio de proposta para participação na presente contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

2.1. O presente instrumento terá vigência de cinco anos, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de quinze anos, conforme art. 114 da Lei 14.133/2021.

2.2. A manutenção do contrato pelo prazo fixado no item anterior e as possíveis prorrogações deverão se dar em observância aos artigos 105 a 114 da Lei 14.133/2021.

2.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor TIAGO DUPONT GIUMBELLI.

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO

3.1. O preço para a execução do objeto deste contrato é de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais), a ser pago em parcelas mensais de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais).

3.2. O pagamento mensal da locação será realizado até o décimo quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, importando os valores conforme discriminado na cláusula 3.1 deste instrumento.

3.3. O pagamento atenderá ao previsto no artigo 141 e seguintes da Lei 14.133/2021.

3.4. O pagamento somente poderá ser efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor municipal competente.

3.5. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA – IMPRES, CNPJ 05.298.824/0001-03, com sede na Avenida XV de

Novembro, 371, sala 202, centro, Joaçaba, SC, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da contratação.

3.5.1. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o IMPRES do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.

3.6. Os preços somente serão revisados quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 124 e seguintes da Lei 14.133/2021 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pela CONTRATADA.

3.7. Os valores serão reajustados pela variação do INPC/IBGE, depois de decorrido 01 (um) ano da data de assinatura deste contrato e, depois, sempre com periodicidade anual, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

3.8. O pagamento será realizado por transferência bancária ou por pagamento de boleto/fatura emitido pela empresa contratada.

3.9. A contratada deverá observar a retenção do Imposto de Renda Pessoa Jurídica, conforme decreto municipal nº 6.862/2023, quando da emissão da cobrança.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Proj/Ativ. 2.065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO IMPRES

3.3.90.00.00.00.00.00.0601 – 4 Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUINTA - DA LICENÇA DE USO DO SISTEMA

5.1. A CONTRATADA é a desenvolvedora e/ou licenciadora dos sistemas licenciados, concedendo ao CONTRATANTE as licenças de uso temporárias e não exclusivas estabelecidas no presente contrato.

5.2. A CONTRATADA deverá possuir irrestrito poder para modificar os códigos-fonte e executáveis durante a vigência contratual, em face de alterações de ordem legal federal ou estadual.

5.3. Fica vedado ao CONTRATANTE realizar a sublocação, empréstimo, arrendamento ou transferência dos sistemas licenciados, assim como a engenharia reversa, a decompilação ou a decomposição dos referidos sistemas.

5.4. Os sistemas deverão permanecer on-line por, ao menos, 96% do tempo de cada mês civil.

5.4.1. A CONTRATANTE poderá solicitar a CONTRATADA relatórios e documentos comprobatórios de que o tempo mínimo foi respeitado.

5.4.2. Nos casos em que os sistemas estiverem on-line por menos tempo do que previsto, além das possíveis penalidades, será aplicada redução do valor da parcela mensal proporcionalmente ao tempo em que estiveram offline.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá ao CONTRATANTE:


Tiago Dupont Giumbelli
Diretor Jurídico e de Previdência
OAB/SC 38601
IMPRES Joaçaba

- 6.1.1. Efetuar o pagamento pela prestação de serviço, objeto do presente Contrato, na forma e no prazo convencionado.
- 6.1.2. Facilitar o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções.
- 6.1.3. Designar servidor para acompanhar o desenvolvimento dos serviços e desempenhar as atividades de coordenação técnica e administrativa, servindo de elo entre as partes.
- 6.1.4. Notificar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da prestação dos serviços.
- 6.1.5. Transmitir os dados e informações necessários à prestação adequada dos serviços contratados.
- 6.1.6. Responsabilizar-se pelo uso das informações disponibilizadas e pela proteção de dados pessoais, bem como definir a autorização de acesso aos diversos usuários de sua responsabilidade.
- 6.1.7. Implementar políticas ou procedimentos para controle de acesso aos recursos de computação e redes, disponibilizados pela CONTRATADA.
- 6.1.8. Comunicar à CONTRATADA qualquer anormalidade ocorrida na execução do objeto, diligenciando para que as irregularidades ou falhas sejam plenamente corrigidas;
- 6.1.9. Permitir que a CONTRATADA monitore dados relevantes dos usuários e sistemas que possibilitem auditorias de acesso e controle de segurança da informação.
- 6.1.10. A CONTRATANTE se compromete a regulamentar, se necessário, a utilização do sistema de gestão objeto deste contrato.

6.2. Caberá a CONTRATADA:

- 6.2.1. Prestar suporte na operacionalização dos sistemas, objeto deste contrato, ao usuário que tenha recebido o devido treinamento.
- 6.2.2. Manter o servidor designado pela CONTRATANTE, encarregado de acompanhar os trabalhos, prestando-lhe as informações necessárias.
- 6.2.3. Tratar como confidenciais informações e dados contidos no Sistema do CONTRATANTE, guardando total sigilo perante terceiros.
- 6.2.4. Responder por quaisquer danos pessoais e materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho.
- 6.2.5. Não transferir ou sublocar a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual e aplicação de multa.
- 6.2.6. Substituir, sempre que exigido pelo CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte deste, qualquer empregado, cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse público.
- 6.2.7. Executar os serviços discriminados, obedecendo rigorosamente as especificações e as normas pertinentes em vigor.
- 6.2.8. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 6.2.9. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais resultantes da execução deste contrato.

Tiago Dupont Giumbelli
Diretor Jurídico e de Previdência
DAB/SC 38601
IMPRES Joaçaba

6.2.10. Repassar ao CONTRATANTE, ao final da contratação, o banco de dados, bem como *layout* do sistema, tendo em vista a propriedade dos dados ser do CONTRATANTE. A qualquer tempo os dados poderão ser solicitados pelo CONTRATANTE.

6.2.11. A prestação dos serviços descritos neste contrato.

6.2.12. Disponibilizar as novas versões dos sistemas contratados pela CONTRATANTE sem custo adicional.

6.2.13. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 121 da Lei n.º 14.133/2021.

6.2.14. Finalizar procedimentos de migração, implantação e treinamento em 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MANUTENÇÃO E ARMAZENAMENTO DE DADOS

7.1. As modificações de cunho legal impostas pelos órgãos públicos, serão introduzidas nos sistemas, durante a vigência do contrato, sem ônus para o CONTRATANTE e em prazos compatíveis com a legislação.

7.1.1. Caso não haja tempo hábil para implementar as modificações legais entre a divulgação e o início da vigência das mesmas, a CONTRATADA procurará indicar soluções alternativas para atender as determinações legais, até a atualização dos sistemas.

7.2. As atualizações do sistema deverão ser disponibilizadas no site da CONTRATADA.

7.3. As implementações específicas do CONTRATANTE serão objetos de negociação.

7.4. A CONTRATADA apenas hospeda em sua infraestrutura informações da CONTRATANTE, não sendo a detentora desses dados.

7.5. Qualquer pedido de informação a respeito dos dados armazenados e outros afins deve ser precedido de autorização da CONTRATANTE, detentora dos dados, para que a CONTRATADA possa prestar a informação solicitada, salvo a hipótese em que o acesso à informação decorra de ordem judicial.

7.5.1. Quando o pedido de informação decorrer de ordem judicial, a CONTRATADA fica autorizada a prestar a informação solicitada sem consulta prévia à CONTRATANTE, comunicando-a na sequência.

7.6. A CONTRATADA fornecerá espaço armazenamento de dados para atender as demandas da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DO SUPORTE TÉCNICO

8.1. O suporte técnico deverá ser sempre efetuado por técnico habilitado em favor de usuário devidamente treinado, e compreenderá:

- a. Esclarecimento de dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos aplicativos
- b. Realização de quaisquer atividades técnicas relacionadas a erros derivados de falha dos usuários.
- c. Auxiliar na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos caso não haja backup de segurança.
- d. Auxiliar o usuário, em caso de dúvidas, na elaboração de quaisquer atividades



e. Desenvolver relatórios específicos.

8.2. Este atendimento será realizado por qualquer meio de comunicação convencional ou eletrônico, e, em último caso, mediante visita *in loco* de técnico habilitado.

8.3. O suporte técnico que demandar a não utilização dos sistemas deverá, preferencialmente, ser realizado fora do horário de expediente da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tornadas conhecidas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a fazer parte dele.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. No descumprimento contratual, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei n. 14.133/2021, notadamente no art. 155 e seguintes.

10.2. O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) do total contratado atualizado.

10.2.1. Os casos de descumprimento do item 5.4 poderão configurar atraso injustificado no fornecimento do objeto.

10.2.2. A penalidade aludida acima não impede que o IMPRES aplique as outras sanções previstas em Lei.

10.3. No caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, configurada pelo desrespeito a qualquer das cominações do presente contrato, poderá ser aplicada multa de 10% sobre o valor global do contrato.

10.4. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.

10.5. Encerrado o procedimento administrativo interno com aplicação de penalidade a CONTRATADA consente com o desconto do valor da pena aplicada na fatura imediatamente seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O presente contrato poderá ser extinto quando da ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 137 e 138 da Lei n.º 14.133/2021, no que couber.

11.2. A rescisão em comum acordo demandará a formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando-se o interesse público.

11.3. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao IMPRES o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial;

11.4. Rescindido ou encerrado o contrato, a CONTRATADA deverá disponibilizar, em formato *txt*, ou outro a ser especificado no momento oportuno, cópia de toda a base de dados produzida e armazenada durante o período de vigência contratual, acompanhada dos *layouts* e demais informações pertinentes e necessárias à conversão de dados, todo





CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1. Na execução deste contrato aplicar-se-á a Lei nº 14.133/2021 alterações, e ainda os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

12.2. A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

12.3. Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste instrumento.

12.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

12.6. A presente contratação não gera qualquer vínculo empregatício do CONTRANTE perante a CONTRATADA e seus subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

(Assinatura documento físico)

E, por estarem justas e contratadas, lavra-se o presente termo de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os devidos efeitos, obrigando as partes ao fiel cumprimento de suas obrigações.

OU:

(Assinatura eletrônica)

E, por estarem justas e contratadas, lavra-se o presente termo de Contrato, assinado de forma eletrônica de acordo com a Lei Federal nº 14.063/2020, para que produzam os devidos efeitos.

Joaçaba, SC, em XXX de novembro de 2023.

CONTRATANTE
IVONE ZANATTA
DIRETORA PRESIDENTE - IMPRES

CONTRATADO

Tiago Dupont Glumbelli
Diretor Jurídico e de Previdência
OAB/SC 38601
IMPRES Joaçaba

Assunto **[3it Consultoria] Conheça nossos sistemas**
 De Helen Caroline <helen@3itconsultoria.com.br>
 Para contato@impres.sc.gov.br <contato@impres.sc.gov.br>
 Data 2023-02-27 13:51



- 3IT_CONSULTORIA-9 (2) (1).pdf (~20 MB)
- Folder_3IT.pdf (~4,3 MB)

Olá **Sra. Ivone!!** sou a Helen! Conforme foi combinado por telefone, estou entrando em contato para apresentar um pouco mais sobre nós!!

Somos a **3it Consultoria**, nossa empresa foi fundada em 2009 com o objetivo de ser referência no mercado de softwares para gestão pública fornecendo soluções inovadoras e práticas em sistemas online, temos parceria com **11 estados** do Brasil, mais de **200 clientes** e quase **600 mil servidores**. Durante todo esse tempo prezamos sempre pela qualidade, compromisso, pro atividade e presença com o nosso suporte diferenciado, dessa forma conseguimos oferecer através dos nossos produtos controle e segurança de dados, crescimento, transparência e otimização da gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS).

Para melhorar ainda mais a gestão do município de **Joaçaba - SC** temos as seguintes soluções:

- **3PREV:** Sistema Gestão em RPPS (simulador de aposentadoria, gestão de benefícios, guias de recolhimento, perícia medica, gestão estatística de banco de dados, entre outros).
- **Importação mensal dos bancos de dados dos ativos, aposentados e pensionistas:** fazemos a emissão da base para o cálculo atuarial conforme o que é solicitado pela Secretaria de Previdência, através das planilhas.
- **Site para RPPS**
- **PREV+:** nosso aplicativo para os servidores públicos, buscando acessibilidade, celeridade, com acesso ao acompanhamento de processo, contra cheque online, extrato previdenciário, cadastros, fale com o gestor, entre outros.
- **Prova de vida de forma ONLINE:** O mais novo app da 3it Consultoria.
- **Censo Previdenciário**

Por essa razão, acreditamos na possibilidade de construirmos uma bela parceria! Para que você possa conhecer ainda melhor **nossos serviços** e produtos segue em anexo **portfólios** iniciais da nossa empresa.

***ENHA FAZER PARTE DOS MAIS DE 200 MUNICIPIOS QUE SE BENEFICIAM DOS PRODUTOS E SERVIÇOS DA 3IT.**





Helen Pinheiro

Comercial

- (85) 99614.6255
- helen@3itconsultoria.com.br
- Avenida Santos Dumont, 1789. Salas 107 a 110. Aldeota, Fortaleza-CE



Aproveite também para nos dizer o que você achou do nosso primeiro contato!

Assunto **Cotação**
De <contato@impres.sc.gov.br>
Cópia Oculta (Cco) <suporte@fourinfo.com.br>, <dataa@dataa.com.br>,
<sac@facsisistemas.com.br>, <suporte@webprev.com.br>,
<wfborgesjr@gmail.com>
Data 2023-09-22 17:10



- TERMO DE REFERÊNCIA.docx (~34 KB)

O IMPRES, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Joaçaba – SC solicita orçamento para possível contratação de empresa especializada em implantação e locação de software, com hospedagem, manutenção corretiva, adaptativa, evolutiva, suporte técnico e treinamento de usuários para gerenciamento previdenciário, conforme consta no Termo de Referência que segue anexo.

Att.

Ivone Zanatta

Diretora Presidente

Boa Tarde,

Agradeço o contato, porém não temos o módulo eleição, conforme solicitado no Termo De referência.

Atenciosamente



Gisele Terra

Vendas

Four Info - Sistemas Originais

(16) 3851-5432 / (16) 99156-1374

Rua Inácio Franco, 1888 - Morro Agudo/SP

www.fourinfo.com.br vendas@fourinfo.com.br

[Curta nossa página no Facebook](#)

O IMPRES, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Joaçaba - SC solicita orçamento para possível contratação de empresa especializada em implantação e locação de software, com hospedagem, manutenção corretiva, adaptativa, evolutiva, suporte técnico e treinamento de usuários para gerenciamento previdenciário, conforme consta no Termo de Referência que segue anexo.

Att.

Ivone Zanatta

Diretora Presidente

IMPRES

De: IMPRES <impresprevi@joacaba.sc.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 10 de outubro de 2023 11:26
Assunto: Cotação



Controle:

| Destinatário | Ler |
|-------------------------------------|------------------------|
| 'presidencia@impres.sc.gov.br' | |
| 'dataa@dataa.com.br' | |
| 'sac@facistemas.com.br' | |
| 'suporte@webprev.com.br' | |
| 'wfborgesjr@gmail.com' | |
| 'comercial@geprev.com.br' | |
| 'contato@bmaconsultoria.com.br' | |
| 'contato@sulprevconsultoria.com.br' | |
| 'suporte@aspprev.com.br' | |
| comercial@geprev.com.br | Lida: 12/10/2023 19:42 |
| presidencia@impres.sc.gov.br | Lida: 16/10/2023 14:46 |
| contato@sulprevconsultoria.com.br | Lida: 13/11/2023 09:29 |

O IMPRES, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Joaçaba – SC solicita orçamento para possível contratação de empresa especializada em implantação e locação de software, com hospedagem, manutenção corretiva, adaptativa, evolutiva, suporte técnico e treinamento de usuários para gerenciamento previdenciário, conforme consta no Termo de Referência que segue anexo.

Att.

Ivone Zanatta
Diretora Presidente

IMPRES

De: Mail Delivery System <MAILER-DAEMON@arnie0160.email.locaweb.com.br>
Enviado em: sexta-feira, 13 de outubro de 2023 14:17
Para: impresprevi@joacaba.sc.gov.br
Assunto: Successful Mail Delivery Report
Anexos: details.txt; Message Headers.txt



This is the mail system at host arnie0160.email.locaweb.com.br.

Your message was successfully delivered to the destination(s) listed below. If the message was delivered to mailbox you will receive no further notifications. Otherwise you may still receive notifications of mail delivery errors from other systems.

The mail system

<contato@bmaconsultoria.com.br>: delivery via 127.0.0.1[127.0.0.1]:24: 250
2.0.0 <contato@bmaconsultoria1hospedagemdesitesws70108140>
0G9dOoN7KWU8DAAAXSKU1Q Saved

IMPRES

De: Mail Delivery System <MAILER-DAEMON@arnie0160.email.locaweb.com.br>
Enviado em: terça-feira, 10 de outubro de 2023 11:26
Para: impresprevi@joacaba.sc.gov.br
Assunto: Successful Mail Delivery Report
Anexos: details.txt; Message Headers.txt



This is the mail system at host arnie0160.email.locaweb.com.br.

Your message was successfully delivered to the destination(s) listed below. If the message was delivered to mailbox you will receive no further notifications. Otherwise you may still receive notifications of mail delivery errors from other systems.

The mail system

<contato@bmaconsultoria.com.br>: delivery via 127.0.0.1[127.0.0.1]:24: 250
2.0.0 <contato@bmaconsultoria1hospedagemdesitesws70108140>
IFk5OvheJWXOJgAAXSKU1Q Saved

IMPRES

De: Mail Delivery System <MAILER-DAEMON@uk-fast-smtpin6.hostinger.io>
Enviado em: terça-feira, 10 de outubro de 2023 11:26
Para: impresprevi@joacaba.sc.gov.br
Assunto: Successful Mail Delivery Report
Anexos: details.txt; Message Headers.txt



This is the mail system at host uk-fast-smtpin6.hostinger.io.

Your message was successfully delivered to the destination(s) listed below. If the message was delivered to mailbox you will receive no further notifications. Otherwise you may still receive notifications of mail delivery errors from other systems.

The mail system

<comercial@geprev.com.br>: delivery via
uk-fast-smtpin6.hostinger.io[private/dovecot-lmtp]: 250 2.0.0
<comercial@geprev.com.br> 4CgME/9eJWVECgAAUr0oJg Saved

IMPRES

De: Mail Delivery System <MAILER-DAEMON@sc.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 10 de outubro de 2023 11:27
Para: impresprevi@joacaba.sc.gov.br
Assunto: Successful Mail Delivery Report
Anexos: details.txt; Message Headers.txt



This is the mail system at host n168.fecam.sc.gov.br.

Your message was successfully delivered to the destination(s) listed below. If the message was delivered to mailbox you will receive no further notifications. Otherwise you may still receive notifications of mail delivery errors from other systems.

The mail system

<dataa@dataa.com.br>: delivery via aspmx.l.google.com[142.251.4.26]:25: 250 2.0.0 OK 1696947955 j132-20020a81928a00000b005a7b4815bf7si882300ywg.37 - gsmtip

<wfborgesjr@gmail.com>: delivery via gmail-smtp-in.l.google.com[142.250.123.27]:25: 250 2.0.0 OK 1696947955 a10-20020a81e80a000000b0059b4ef8d55csi3980498ywm.342 - gsmtip

<sac@facsistemas.com.br>: delivery via mx-vip-01.kinghost.net[191.6.216.38]:25: 250 2.0.0 Ok: queued as 5FB4A436696F9

<presidencia@impres.sc.gov.br>: delivery via in.studioalpha.com.br[69.64.59.241]:25: 250 OK id=1qqDgT-00082j-Jb

<suporte@webprev.com.br>: delivery via mail.webprev.com.br[108.179.252.79]:25: 250 OK id=1qqDgU-0020EV-2H

<suporte@aspprev.com.br>: delivery via mail.aspprev.com.br[162.241.203.36]:25: 250 OK id=1qqDgU-0003Uv-2I

<contato@sulprevconsultoria.com.br>: delivery via sulprevconsultoria.com.br[187.45.185.210]:25: 250 OK id=1qqDh2-003OgK-14

Assunto **[3it Consultoria] Proposta Comercial**
De Helen Caroline <helen@3itconsultoria.com.br>
Para contato@impres.sc.gov.br <contato@impres.sc.gov.br>
Data 2023-09-18 15:06



- Proposta Completa - Joaçaba.SC.pdf (~138 KB)

Prezada Ivone, boa tarde!

Conforme solicitado a nossa Equipe Comercial, segue, em anexo, proposta comercial de prestação de serviços.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer informações e esclarecimentos.

Atenciosamente,



Helen Pinheiro
COMERCIAL

Great Place To Work. Certificado

☎ (85) 99614.8255
✉ helen@3itconsultoria.com.br
🌐 www.3itconsultoria.com.br

PROPOSTA COMERCIAL

AO IMPRES - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA/SC

1. OBJETO

A 3IT CONSULTORIA [CNPJ: 11.250.881/0001-15] fornece um software de gestão previdenciária que auxilia os gestores dos RPPS de todo o Brasil a gerenciar as informações dos servidores com mais transparência e facilidade, de acordo com a necessidade de cada município. Sendo assim, reduzindo seus custos administrativos e auxiliando no planejamento, organização e otimização dos serviços prestados pelo RPPS aos segurados.

Oferecemos os seguintes serviços:

1. Importação dos Dados

- a. Importação dos dados dos servidores efetivos ativos que constam no sistema de folha de pagamento da **Prefeitura**;
- b. Importação dos dados dos servidores inativos e pensionistas que constam no sistema de folha de pagamento do **RPPS**;
- c. Elaboração do sistema de conversão dos dados dos sistemas de folha de pagamento para o layout do software.

2. Módulos do Software de Gestão Previdenciária

- a. **Módulo de Guia de Recolhimento Previdenciário - GRP**: irá gerar as GRP por Fundo ou Secretaria proporcionando o controle de recebimento dos recursos previdenciários;
- b. **Módulo de Acompanhamento dos Processos Previdenciários**: irá acompanhar e localizar onde se encontram os processos previdenciários administrados pela Unidade Gestora;
- c. **Módulo de Concessão dos Benefícios Previdenciários**: irá fazer a simulação e a concessão jurídica dos processos previdenciários;

- d. **Módulo de Gestão:** forma analítica de trabalhar todos os módulos desenvolvidos, onde a gestão poderá analisar todos os dados do sistema através de gráficos e informações estatísticas;
- e. **Customizações diversas.**

3. Aplicativo PREV+ e PREV+ WEB

Funcionalidades:

- a. **Consultar as informações cadastrais e funcionais dos servidores junto ao RPPS;**
- b. **Extratos Individualizados de Contribuição:** o servidor poderá consultar o seu Extrato de Contribuição e verificar se o mesmo está em dia;
- c. **Consulta de Contracheques:** o servidor será avisado quando o pagamento e o contracheque estiverem disponíveis, sem precisar se deslocar ao Instituto;
- d. **Acompanhamento de Processos de Aposentadoria/Pensão:** dentro do nosso Módulo de Processo, o servidor poderá dar entrada no benefício de Aposentadoria e/ou Pensão, de forma simples e rápida, além de acompanhar o andamento do mesmo, recebendo notificações a cada atualização;
- e. **Fale com o Gestor:** é uma ferramenta semelhante ao WhatsApp para tirar dúvidas ou comunicar-se com o RPPS;
- f. **Ouvidoria:** em caso de críticas e/ou sugestões, basta o servidor enviar uma mensagem através do Canal da Ouvidoria.

4. Desenvolvimento e Hospedagem de Web Site

Disponibilização de site para publicação de notícias, publicações oficiais, enquetes e serviços aos beneficiários.

5. Suporte Técnico

Suporte total através de um chat online, com todos os nossos funcionários à disposição, aptos a dirimir quaisquer dúvidas e melhor atendê-los.

2. PRAZOS

O prazo de execução dos trabalhos será de 12 (doze) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo, caso haja interesse do Município e, se houver acordo entre as partes, conforme art.57, II, da Lei nº.8.666/93.

3. CONDIÇÕES COMERCIAIS

I – Locação de Software para Gestão do RPPS, Desenvolvimento de Site e Aplicativo, destinados a atender as necessidades do IMPRES - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA/SC: **R\$ 1.400,00 (Mil e quatrocentos reais)** mensais, totalizando **R\$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais)** nos 12 (doze) meses. O prazo dessa proposta é de 60 (sessenta) dias.

Empresa: 3it Consultoria LTDA.

CNPJ: 11.250.881/0001-15

Endereço: Avenida Antônio Sales, 1885, Sala 1101, Dionísio Torres, Fortaleza - CE.

CEP: 60.135-203

E-mail: 3it.comercial@gmail.com

Telefone: (85) 998250028

Fortaleza, 18 de Setembro de 2023.



Anderson Pontes Leal

Sócio-Diretor

3IT Consultoria LTDA

IMPRES

De: arangel@aspprev.com.br
Enviado em: domingo, 15 de outubro de 2023 15:24
Para: impresprevi@joacaba.sc.gov.br
Assunto: RES: Cotação
Anexos: ORÇAMENTO - MÓDULOS PREVIDENCIÁRIOS ASPPREV - IMPRES - SC.pdf



Bom dia!

Prezada Ivone,

Conforme solicitado, segue em anexo orçamento da empresa ASPPPrev atualizado para composição do processo licitatório.

Estou à disposição para quaisquer esclarecimentos que forem necessários.

Solicito que acuse o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,



Ademilso Luiz Rangel
Consultor Técnico Comercial
arangel@aspprev.com.br
31 3378-2317 | 22 99966-8274
Av. Prof. Mário Werneck, 2900/Sala 311 - Buritys
Belo Horizonte - MG | CEP: 30.575-180

Atenção: Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não pode usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nessas informações. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente ao remetente, respondendo o e-mail e em seguida apague-a. Agradecemos sua cooperação.

Attention: This message may contain confidential or privileged information and its confidentiality is protected by law. If you are not the addressed or authorized person to receive this message, you must not use, copy, disclose or take any action based on it or any information herein. If you have received this message by mistake, please advise the sender immediately by replying the e-mail and then deleting it. Thank you for your cooperation.

De: IMPRES <impresprevi@joacaba.sc.gov.br>
Enviada: terça-feira, 10 de outubro de 2023 11:26
Para: IMPRES <impresprevi@joacaba.sc.gov.br>
Assunto: Cotação

O IMPRES, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Joaçaba – SC solicita orçamento para possível contratação de empresa especializada em implantação e locação de software, com hospedagem, manutenção corretiva, adaptativa, evolutiva, suporte técnico e treinamento de usuários para gerenciamento previdenciário, conforme consta no Termo de Referência que segue anexo.

Att.

Ivone Zanatta
Diretora Presidente





ASpprev

TECNOLOGIA E QUALIDADE PARA SUA EMPRESA

IMPRES
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO
DE JOAÇABA - SC

PROPOSTA
Fornecimento de Sistema Integrado de
Gestão Previdenciária



ORÇAMENTO

Belo Horizonte, 13 de outubro de 2023.

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE

Razão Social: **UNIVERSALPREV SOFTWARE E CONSULTORIA LTDA.**

Nome-fantasia: Aspprev. CNPJ: 10.175.059/0001-74.

Endereço: Avenida Professor Mario Werneck, 2900 - Sala 311.

Bairro Buritis. Belo Horizonte – Minas Gerais.

CEP: 30.575-180.

Tel/fax: (31) 3378-2317 / (22) 99966-8274.

2. CLIENTE

IMPRES - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Joaçaba - SC

A/C: Sr.ª. Ivone Zanatta - Diretora Presidente

Tel: (49) 3960-4264

E-mail: impresprevi@joacaba.sc.gov.br

Prezados, é com satisfação que a empresa **Universalprev Software e Consultoria LTDA**, inscrita no CNPJ **10.175.059/0001-74**, apresenta proposta comercial para Licença de uso de Sistema Integrado de Gestão de Regimes Próprios de Previdência Social do **IMPRES**.

Cordialmente,

UNIVERSALPREV SOFTWARE E CONSULTORIA LTDA

2

Universalprev Software e Consultoria Ltda – Aspprev. CNPJ: 10.175.059/0001-74
Endereço: Avenida Professor Mario Werneck, nº 2900, Sala 311 Buritis, Belo Horizonte. MG.
CEP: 30575-180 - Fone: (31) 3378-2317 www.aspprev.com.br Empresa certificada MPS-Br

IMPRES

De: comercial@geprev.com.br
Enviado em: segunda-feira, 16 de outubro de 2023 14:28
Para: IMPRES
Cc: Vinicius
Assunto: Re: Cotação
Anexos: Proposta_Comercial_GEPREV_Joacaba_SC_assinado.pdf; Nova Apresentação GEPREV [Tamanho original].pdf



Boa tarde, Sra. Ivone!

Conforme solicitado segue em anexo proposta comercial

Aproveitamos a oportunidade para formalizar a apresentação institucional e destacar a necessidade de inclusão no TR as funcionalidades de integração com Tribunal de Contas de Santa Catarina (e-Sfinge).

Caso haja interesse de conhecer a plataforma Geprev, estamos a disposição para uma agenda.

Obrigado pela atenção, fico a disposição (51 98098-3864).

Ótima semana!

Em 2023-10-10 11:25, IMPRES escreveu:

O IMPRES, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Joaçaba – SC solicita orçamento para possível contratação de empresa especializada em implantação e locação de software, com hospedagem, manutenção corretiva, adaptativa, evolutiva, suporte técnico e treinamento de usuários para gerenciamento previdenciário, conforme consta no Termo de Referência que segue anexo.

Att.

Ivone Zanatta
Diretora Presidente

Douglas Nunes da Silva
CEO

51 98098-3864

douglas@geprev.com.br

www.geprev.com.br

Geprev

Prça XV de Novembro, 66, sala 406 Centro - Porto Alegre / RS

Geprev

Transformação Digital Previdenciária



www.geprev.com.br



Atuamos Desde 2019

Transformando os processos
manuais para o DIGITAL.
Conte com as melhores tecnologias
do mercado, unindo usuários e
simplificando os serviços.



Douglas Nunes da Silva
CEO
[linkedin.com/in/dougsnunes](https://www.linkedin.com/in/dougsnunes)



Vinicius Kroh
CPO
[linkedin.com/in/vinicius-kroh-pereira-aprendendo-sempre-161806192/](https://www.linkedin.com/in/vinicius-kroh-pereira-aprendendo-sempre-161806192/)



Luana S. Machado de Souza
CFO



Miguel L. Garcia
CTO

Geprev

Nossos Objetivos



Apoio



Eficiência



Gestão

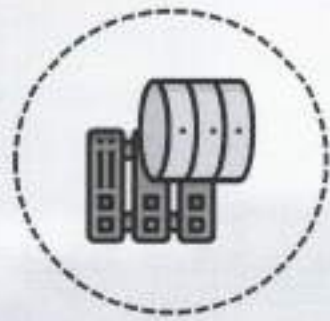


Tecnologia

Geprev

Folhas nº 41
Inst. Prev. Serv. Pub.
Mun. Joazeiro

Plataforma Web+App



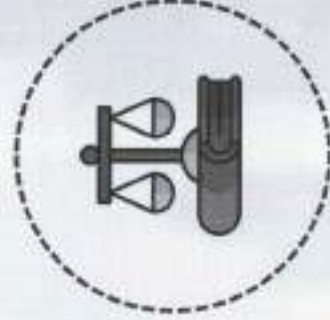
Banco de dados
relacional



Sistema
responsivo



Plataforma
Cloud



Atende as
legislações



Constante
atualização

Geprev

Principais Funcionalidades

- Atendimento, Comunicação Multi-Canal e Assistente Virtual;
- Autoatendimento, Portal Institucional e APP (Android e iOS);
- Controle de Arrecadação e Contribuições;
- Censo, Recadastramento e Prova de Vida;
- Business Intelligence (BI);
- Eleição;
- Geoprocessamento;
- Perícia Médica;
- Processo Digital, Gestão Eletrônica de Documentos e Assinatura Eletrônica;
- Simulação e Concessão de Benefícios;
- Integração nativa Sapiem TCE/RS, SIRC, COMPREV e Cálculo Atuarial;
- **Inteligência Artificial (em construção)**

Geprev
Gestão e Previdência

Geprev

Cientes



Santa Maria



Passo Fundo



Esteio



Tramandaí



Parobé



Panambi



São Lourenço
do Sul



Nova Santa Rita



Santa Bárbara
do Sul



Fomigueiro



Não-Me-Toque



Coronel Barros



Condor



Brochier



Dona Francisca

+

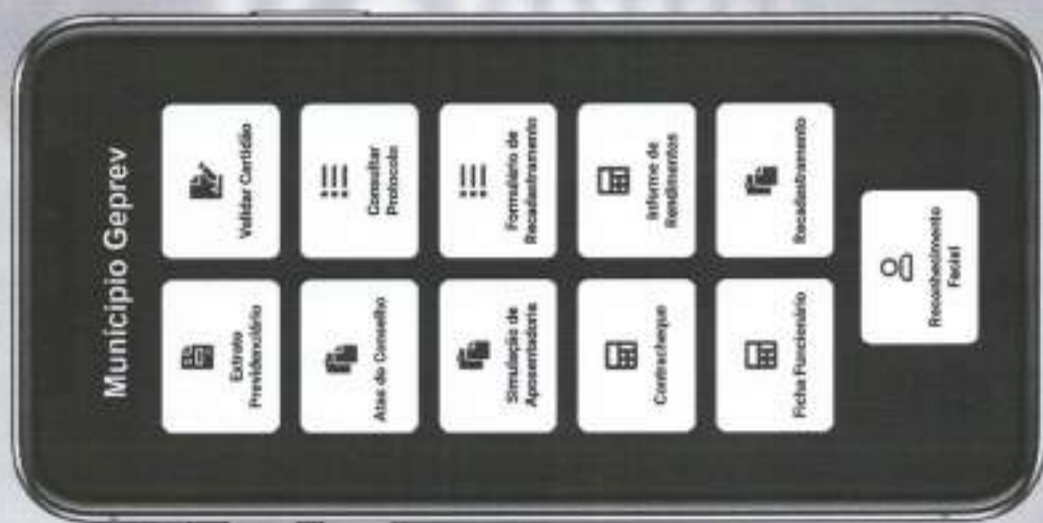
Geprev

Somos especialistas no que você faz.
Agende sua demonstração!

>>> Clique Aqui <<<



www.geprev.com.br



Porto Alegre/RS, 16 de Outubro de 2023.

Para
INSTITUTO DE PREV DOS SERV PUB DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – IMPRES.
CNPJ nº 05.298.824/0001-03.

Ao cumprimentá-lo(a) cordialmente, apresentamos proposta comercial para a Contratação de Serviços Especializados em Tecnologia da Informação para Fornecimentos de Sistemas de Gestão Previdenciária Integrado em Plataforma Única 100% web na Modalidade SaaS (Software como Serviço).

Com atuação consolidada no mercado desde 2019, a **GEPREV** vem proporcionando o desenvolvimento de tecnologias digitais voltadas para a internet, mantendo boas práticas que podem ser comprovadas nos municípios Alegrete, Dilermando de Aguiar, Panambi, Passo Fundo, Condor, Santa Maria, Coronel Barros, Dona Francisca, Esteio, Não Me Toque, Triunfo, Santa Bárbara do Sul, São Pedro do Sul, Formigueiro, Parobé, Santo Antônio da Patrulha, Brochier, Tramandaí, Nova Santa Rita e São Lourenço do Sul.

Com isso, reiteramos nosso interesse em colaborar na vossa gestão e apresentamos nossos melhores cumprimentos.



Douglas Nunes da Silva
CEO
GEPREV SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA.

Os Investimentos

| Item | Descrição dos Serviços | Unidade | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
|--------------|---|---------|--------|----------------|----------------------|
| 1 | Software de gestão previdenciária, incluída implantação, migração, treinamento, hospedagem, manutenção, backup e suporte, conforme termo de referência. | Mensal | 12 | R\$ 3.400,00 | R\$ 40.800,00 |
| 2 | Software, compatível com IOS e ANDROID, para segurados, ativos, inativos e pensionistas, conforme termo de referência. | Mensal | 12 | R\$ 800,00 | R\$ 9.600,00 |
| | Site otimizado para atendimento ao manual do Pró-gestão, com hospedagem, manutenção, serviço de e-mail e backup, conforme termo de referência. | Mensal | 12 | R\$ 1.500,00 | R\$ 18.000,00 |
| | XX horas técnicas, após implantação, para melhorias específicas do IMPRES | Serviço | 1 | R\$ 190,00 | R\$ 190,00 |
| Total | | | | | R\$ 68.590,00 |

Proposta válida por 60 dias.

- Serviços Sob Demanda o valor hora técnica (R\$ 200,00);
- Os valores serão reajustados pelo IGPM a cada período.



Documento assinado digitalmente
DOUGLAS NUNES DA SILVA
Data: 16/10/2023 14:19:10 -0300
Verifique em <https://sistema.aj.gov.br>

DECLARAÇÃO APRESENTAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO

3IT CONSULTORIA (CNPJ:11.250.881/0001-15) fornecedora de software de gestão previdenciária, representada por Gloria Souza e Helen Pinheiro.


IMPRES - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Joaçaba/SC, CNPJ/MF sob o nº 05.298.824/0001-03.

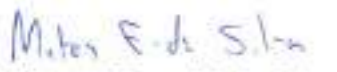
DECLARAMOS que a empresa 3IT CONSULTORIA fornecedora de software de gestão previdenciária, no dia 26 de outubro de 2023, no período vespertino, das 14:00 às 16:25 hs, realizou por meio de suas colaboradoras a apresentação das funcionalidades do sistema. A apresentação foi realizada de forma online, com liberação antecipada de senhas para que os representantes do Instituto pudessem utilizar o sistema em equipamento próprio.

DECLARAMOS por fim que a empresa cumpriu com os requisitos técnicos e as funcionalidades estabelecidas no Termo de Referência.

Joaçaba/SC, 26 de outubro de 2023.


Ivone Zanatta
Diretora Presidente


Tiago Dupont Giumbelli
Analista previdenciário e Fiscal do Contrato


Mateus Ezequiel da Silva
Técnico Previdenciário



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura de Balneário Piçarras
Secretaria de Administração e Gestão Interna
Departamento de Licitações e Contratos



CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS E BIT CONSULTORIA LTDA.

**CONTRATO Nº 003/2023 IPRESP DE 11/08/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023 IPRESP
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023 IPRESP
HOMOLOGADO EM 01/08/2023**

O Município de Balneário Piçarras/SC, por meio do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS**, inscrito no CNPJ sob o nº 19.445.390/0001-31, neste ato, representado por sua presidente, **Sra. Rosani Cesário Pereira**, em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, **BIT CONSULTORIA LTDA.**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.250.881/0001-15, com sede na Av. Antônio Sales, nº 1885, Sala 1101, Bairro Dionísio Torres, Fortaleza – CE, denominado **CONTRATADO**, neste ato, representada pelo Senhor Anderson Pontes Leal, inscrito no CPF/MF sob o nº 025.211.663-16, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 002/2023 IPRESP, mediante dispensa de licitação, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a Locação e manutenção de Software de Gestão Previdenciária do RPPS, desenvolvimento de site e aplicativo para servidores públicos ativos, inativos e pensionistas para acesso às informações de contracheques, previsão de aposentadoria, fale com o gestor, andamento de processos, entre outros, visando atender às atividades do IPRESP - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Balneário Piçarras/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. A execução contratual obedecerá ao cronograma e as especificações de acordo com os Itens constantes na proposta técnica apresentada pela contratada;
- 2.2. Os serviços a serem contratados compreendem as atividades constantes do instrumento convocatório e da proposta.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor de referência total para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários, está **ESTIMADO** no total de **R\$ 16.800,00 (dezessets mil e oitocentos reais)**, que serão pagos em até 30 (trinta) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. Para





ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura de Balneário Piçarras
Secretaria de Administração e Gestão Interna
Departamento de Licitações e Contratos



realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

3.3. As **EVENTUAIS** despesas do presente contrato correrão por conta da Dotação 752, pertencentes ao orçamento do exercício de 2023, do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Balneário Piçarras.

3.4. O pagamento fica ainda condicionado a apresentação dos seguintes documentos juntamente com a nota fiscal:

3.4.1. Prova de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais conjunta com a Dívida Ativa da União; prova de regularidade para com a Fazenda Estadual; prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do proponente; prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CND FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); e

3.4.2. Verificação de seu cumprimento, documento este que será apresentado pelo responsável e atestada a sua ocorrência pelo fiscal do contrato, além de documentos comprobatórios contemplando detalhadamente todos os serviços prestados, incluindo registro fotográfico no que couber, comprovando a execução do objeto, atestado pelo fiscal de contrato e anuído pelo gestor da secretaria requisitante, visando cumprir com o previsto no Art. 63 de Lei Federal nº 4.320/64, na Instrução Normativa N.TC-0020/2015 do Tribunal de Contas de Santa Catarina, bem como a Instrução Normativa 001/2021 da Controladoria Geral do Município de Balneário Piçarras.

3.5. Durante a vigência do contrato, os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, dentre outras inerentes ou decorrentes deste Contrato:

- a)** Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na lei de Licitações;
- b)** Realizar o fornecimento em prazo não superior ao máximo estipulado no Contrato;
- c)** Fornecer os produtos, obrigatoriamente de acordo com as especificações descritas neste Contrato, bem como no prazo e nos quantitativos estabelecidos pela Contratante, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento pela Secretaria, estarem em desacordo com as referidas especificações;
- d)** Cumprir fielmente o que estipula este Contrato;
- e)** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a regra estabelecida no Art. 92 da Lei nº 14.133/01.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura de Balneário Piçarras
Secretaria de Administração e Gestão Interna
Departamento de Licitações e Contratos



- f) Arcar com todas as despesas inerentes à entrega dos produtos, devendo os mesmos ser entregues em perfeita condição de consumo;
- g) O traslado dos produtos que serão entregues será de responsabilidade da Contratada;
- h) Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, avarias e/ou inconformidade com o solicitado, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo de 24 (vinte e quatro) hora contados da notificação expedida pelo Município;
- i) O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, representantes, ou quaisquer outros.
- j) O FORNECEDOR/CONTRATADO deverá **cumprir na íntegra o disposto no Edital e Termo de Referência (Anexo I) da Dispensa de Licitação nº 002/2023 IPRESP.**

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE, dentre outras inerentes ou decorrentes deste Contrato:
- I. Fornecer à CONTRATADA, todos os dados e elementos que não constarem do Termo de Referência, necessários à perfeita execução dos serviços.
- II. Publicar extrato deste Contrato, no prazo e na forma da Lei.
- III. Acompanhar e fiscalizar o recebimento do objeto contratual.
- IV. Notificar o contrato por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função do descumprimento do fornecimento das especificações do objeto.
- V. Efetuar os pagamentos à contratada nos termos do contrato, do edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 6.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS

- 7.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.
- 7.2. Caso o contrato esteja em vigor depois de transcorrido um ano da data limite para apresentação das propostas, será admitido o reajuste do preço, desde que solicitado pela contratada, aplicando-se o índice INPC/IBGE.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

| Gestor | Fiscal |
|---|--|
| ROSANI CESARIO PEREIRA Presidente do IPRESP CPF: 576.380.989-00 | DENISE COELHO DE SOUZA HEIMOSKI RIBEIRO Diretora Financeiro e Administrativo CPF: 034.183.549-80 |



- 8.1. A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 14.133/2021.
- 8.2. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades na execução dos serviços contratados.
- 8.3. O representante da CONTRATANTE deverá ser profissional habilitado e com a experiência técnica necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços.
- 8.4. A fiscalização deverá realizar, verificar e atestar os serviços, bem como conferir, deferir e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada.
- 8.5. A empresa deverá estabelecer comunicação direta e rotineira com a fiscalização do contrato sobre qualquer assunto vinculada à prestação do serviço.
- 8.6. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com a proposta técnica apresentada e com o presente contrato.
- 8.7. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

- 9.1. Nos termos da Lei 14.133/2021, a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 9.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
- 9.3. O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:
- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura de Balneário Piçarras
Secretaria de Administração e Gestão Interna
Departamento de Licitações e Contratos



- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

10.3. O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,03333% por dia de atraso.

10.4. Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.

10.5. As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

10.6. No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

11.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

- I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, objeto ou prazos;
- II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, objeto e prazos;
- III. A lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- IV. O atraso injustificado no início do serviço;
- V. A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à administração;
- VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura de Balneário Piçarras
Secretaria de Administração e Gestão Interna
Departamento de Licitações e Contratos



transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no contrato;

VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da lei nº 8.666, de 1993;

IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X. A dissolução da sociedade.

XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, que prejudique a execução do contrato;

XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII. A supressão, por parte da administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da lei nº 8.666, de 1993;

XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à contratada o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XVI. A não liberação, por parte da administração, do objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XVIII. O descumprimento do disposto no inciso v do art. 27 da lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.2. A rescisão deste contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a administração;



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura de Balneário Piçarras
Secretaria de Administração e Gestão Interna
Departamento de Licitações e Contratos



c) Judicial, nos termos da legislação.

12.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

12.5. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

12.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da contratante, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à contratante, além das sanções previstas neste instrumento.

12.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

- I. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- III. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS PRAZOS E VIGÊNCIA

13.1. O presente contrato terá vigência de até 04 de julho de 2024, podendo o mesmo ser prorrogado nos termos do disposto no art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS/ ENCARGOS SOCIAIS

13.1. Todos e quaisquer encargos sociais, financeiros ou de qualquer natureza, bem como todas as despesas geradas direta ou indiretamente pelo objeto do presente, são de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, respondendo o CONTRATANTE apenas e tão somente pelo pagamento da quantia acordada na Cláusula Terceira, desde que concluídos o serviço contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – EVENTUALIDADE E NÃO SUBORDINAÇÃO

16.1. A CONTRATADA apenas irá fornecer o serviço objeto constante da Cláusula Primeira, não havendo qualquer tipo de subordinação ou vínculo empregatício entre o mesmo e o CONTRATANTE.

16.2. Em caso de falecimento de qualquer parte CONTRATADA, os herdeiros ou representante da parte falecida serão



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura de Balneário Piçarras
Secretaria de Administração e Gestão Interna
Departamento de Licitações e Contratos



obrigados ao cumprimento integral deste contrato, até o seu término.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da Lei 8.666/93 e demais alterações posteriores em vigor.

17.2. As partes, bem como as testemunhas, admitem como válida a assinatura do presente instrumento contratual em forma eletrônica, utilizando sistema eletrônico com senha pessoal e intransferível capaz de comprovar a sua autoria e a integridade deste documento, na forma do § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Para dirimir questões decorrentes deste contrato fica eleito o Foro da Comarca de Balneário Piçarras, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas para um só efeito.

Balneário Piçarras, 11 de agosto de 2023.

Assinatura Digital de:
ROSANI CESARIO PEREIRA
576.380.989-00
Prefeitura Municipal de
Balneário Piçarras
ROSANI CESARIO PEREIRA
CONTRATANTE/GESTORA

gov.br
Documento assinado digitalmente
ANDERSON PONTES LEAL
Data: 11/08/2023 14:03:47-0300
Verifique em <https://verificacao.gov.br>

3IT CONSULTORIA LTDA
CONTRATADO

Assinatura Digital de:
DENISE COELHO DE SOUZA HEIMOSKI RIBEIRO
16/08/2023 17:04:16
Instituto de Previdência do
Servidor Público-IPRESP

Denise Coelho de Souza Heimoski Ribeiro
FISCAL DO CONTRATO

Assinatura Digital de:
MONIQUE GONÇALVES MONTEIRO
102.770.639-81
Prefeitura Municipal de
Balneário Piçarras

Monique Gonçalves Monteiro
Testemunha 2

Assinatura Digital de:
DEBORAH MARIA DAROLT WILLE
082.099.689-04
Prefeitura Municipal de
Balneário Piçarras
Deborah Maria Darolt Wille
Testemunha 1

Obs: O presente Termo encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão Interna, bem como publicado em Diário Oficial.

Assina Digitalmente:
Adm. Marcelo A. Crivelatti
801.318.089-15
Secretário Mun. de Adm. e
Gestão Interna CRA/SC 17176
ADM. MARCELO ALVES CRIVELATTI

Assinatura Digital de:
RICARDO MATIELLO
080.549.469-37
Prefeitura Municipal de
Balneário Piçarras

Secretário Municipal de Administração e Gestão Interna

De acordo:
RICARDO MATIELLO
Procurador Geral do Município | OAB/SC 40.208

12ª ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO

3IT CONSULTORIA LTDA

Folhas nº 57
Inst. Prev. Serv. Púb.
Mun. Joãozão

PAULO SERGIO DA COSTA CELEDONIO FILHO, nacionalidade BRASILEIRO, solteiro, nascido em 27/11/1987, nº do CPF: 018.679.293-09, identidade: 2002002343824, órgão expedidor: SSP-CE, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA CAROLINA SUCUPIRA, número 81, bairro ALDEOTA, APT 2302, município FORTALEZA - CE, CEP: 60.140-120.

ANDERSON PONTES LEAL, nacionalidade BRASILEIRO, Casado, Comunhao Parcial, nascido em 10/11/1987, nº do CPF: 025.211.663-16, identidade: 2005034035380, órgão expedidor: SSP-CE, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): AVENIDA RUI BARBOSA, número 2665, bairro JOAQUIM TAVORA, APT 901, município FORTALEZA - CE, CEP: 60.115-222.

Únicos e atuais sócios de uma sociedade empresarial limitada que gira nesta praça sob a denominação social de **3IT CONSULTORIA LTDA**, registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **11.250.881/0001-15**, sob nº NIRE 23201279702, localizado na AVENIDA ANTONIO SALES, número 1885, SALA 1101, bairro DIONISIO TORRES, município FORTALEZA - CE, CEP: 60.135-203, resolvem alterar mais uma vez o seu contrato social, e o fazem nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade adotará as seguintes atividades econômicas Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, Locação de mão de obra temporária.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto social passa a ser Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, Locação de mão de obra temporária.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

3IT CONSULTORIA LTDA

PAULO SERGIO DA COSTA CELEDONIO FILHO, nacionalidade BRASILEIRO, solteiro, nascido em 27/11/1987, nº do CPF: 018.679.293-09, identidade: 2002002343824, órgão expedidor: SSP-CE, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA CAROLINA SUCUPIRA, número 81, bairro ALDEOTA, APT 2302, município FORTALEZA - CE, CEP: 60.140-120.

ANDERSON PONTES LEAL, nacionalidade BRASILEIRO, Casado, Comunhao Parcial, nascido em 10/11/1987, nº do CPF: 025.211.663-16, identidade: 2005034035380, órgão expedidor: SSP-CE, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): AVENIDA RUI BARBOSA, número 2665, bairro JOAQUIM TAVORA, APT 901, município FORTALEZA - CE, CEP: 60.115-222.

Únicos e atuais sócios de uma sociedade empresarial limitada que gira nesta praça sob a denominação social de **3IT CONSULTORIA LTDA**, registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **11.250.881/0001-15**, sob nº NIRE 23201279702, localizado na AVENIDA ANTONIO SALES, número 1885, SALA 1101, bairro DIONISIO TORRES, município FORTALEZA - CE, CEP: 60.135-203.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6104628 em 18/04/2023 da Empresa 3IT CONSULTORIA LTDA, CNPJ 11250881000115 e protocolo 230589138 - 17/04/2023. Autenticação: D06C4191E75DBA8DD962EC4F38280AB1889818, CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/058.913-8 e o código de segurança suov Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/04/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente.

M

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial 3IT CONSULTORIA LTDA (art. 997, II, CC/2002)

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede na AVENIDA ANTONIO SALES, número 1885, SALA 1101, bairro DIONISIO TORRES, município FORTALEZA - CE, CEP: 60.135-203.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/ 2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem por objeto social Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, Locação de mão de obra temporária.

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade iniciou suas atividades na data de assinatura do contrato social em 09/10/2009 e o prazo de duração da sociedade é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

CLÁUSULA SEXTA. O capital social é de R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL reais) divididos em 50.000 quota(s), no valor nominal de R\$ 1,00 (UM real), cada uma, formado por R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL reais) em moeda corrente do País.

Parágrafo Único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelo(s) sócio(s) da seguinte forma:

| SÓCIOS | CAPITAL SUBSCRITO | | CAPITAL INTEGRALIZADO R\$ | CAPITAL A INTEGRALIZAR R\$ |
|--|-------------------|-----------|------------------------------|-------------------------------|
| | % | R\$ | | |
| PAULO SERGIO DA COSTA CELEDONIO FILHO | 50,00% | 25.000,00 | 25.000,00 | 0,00 |
| ANDERSON PONTES LEAL | 50,00% | 25.000,00 | 25.000,00 | 0,00 |
| TOTAL | 100,00% | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 |

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA SETIMA. A administração da sociedade caberá a ANDERSON PONTES LEAL e PAULO SERGIO DA COSTA CELEDONIO FILHO com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumirobrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s). (arts. 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002)

Parágrafo único. No exercício da administração, os administradores terão direitos a uma retirada mensal a título de *pro labore*, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA OITAVA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do



balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002)

CLÁUSULA NONA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA. Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (arts. 1.028 e 1.031, CC/2002)

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Fica eleito o foro de Fortaleza - CE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor.

FORTALEZA, 14 de abril de 2023.



ANDERSON PONTES LEAL Empresário



PAULO SERGIO DA COSTA CELEDONIO FILHO Empresário





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital

Folhas nº 60

Inst. Prev. Serv. Publ.
Mun. Joazeiro

Documento Principal

| Identificação do Processo | | |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data |
| 23/058.913-8 | CEP2300106856 | 17/04/2023 |

| Identificação do(s) Assinante(s) | | |
|----------------------------------|----------------------|-----------------|
| CPF | Nome | Data Assinatura |
| 025.211.663-16 | ANDERSON PONTES LEAL | 17/04/2023 |

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br

Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking

| | | |
|----------------|---------------------------------------|------------|
| 018.679.293-09 | PAULO SERGIO DA COSTA CELEDONIO FILHO | 17/04/2023 |
|----------------|---------------------------------------|------------|

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br

Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial do Estado do Ceará

M



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6104628 em 18/04/2023 da Empresa 3IT CONSULTORIA LTDA, CNPJ 11250861000115 e protocolo 230589138 - 17/04/2023. Autenticação: D06C4191E75DBA8DD962EC4F36280AB18B9818. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/058.913-8 e o código de segurança auov Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/04/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa 3IT CONSULTORIA LTDA, de CNPJ 11.250.881/0001-15 e protocolado sob o número 23/058.913-8 em 17/04/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6104628, em 18/04/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Jose Airton Gonçalves Alves. Certifica o registro, a Presidente, CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/ImagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

| Assinante(s) | | |
|---|---------------------------------------|-----------------|
| CPF | Nome | Data Assinatura |
| 025.211.663-16 | ANDERSON PONTES LEAL | 17/04/2023 |
| Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do ... | | |
| Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking | | |
| 018.679.293-09 | PAULO SERGIO DA COSTA CELEDONIO FILHO | 17/04/2023 |
| Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do ... | | |
| Selo Ouro - Certificado Digital | | |

Documento Principal

| Assinante(s) | | |
|---|---------------------------------------|-----------------|
| CPF | Nome | Data Assinatura |
| 025.211.663-16 | ANDERSON PONTES LEAL | 17/04/2023 |
| Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do ... | | |
| Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking | | |
| 018.679.293-09 | PAULO SERGIO DA COSTA CELEDONIO FILHO | 17/04/2023 |
| Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do ... | | |
| Selo Ouro - Certificado Digital | | |

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 14/04/2023



Documento assinado eletronicamente por Jose Airton Gonçalves Alves, Servidor(a) Público(a), em 18/04/2023, às 14:11.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](https://portalservicos.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 23/058.913-8.

M





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital



O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)

| CPF | Nome |
|----------------|-------------------------------------|
| 906.224.643-53 | CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO |

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza, terça-feira, 18 de abril de 2023



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6104628 em 18/04/2023 da Empresa 3IT CONSULTORIA LTDA, CNPJ 11250881000115 e protocolo 230589138 - 17/04/2023. Autenticação: D06C4191E75DBA8DD962EC4F38280AB1689818, CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucac.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/058.913-8 e o código de segurança auov Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/04/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente.

pág. 8/8



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|--|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.250.881/0001-15 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 09/10/2009 |
|--|---|---------------------------------------|

NOME EMPRESARIAL
3IT CONSULTORIA LTDA

| | |
|---|--------------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***** | PORTE ME |
|---|--------------------|

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

| | | |
|---------------------------------------|-----------------------|---------------------------------|
| LOGRADOURO AV ANTONIO SALES | NÚMERO 1885 | COMPLEMENTO SALA 1101 |
|---------------------------------------|-----------------------|---------------------------------|

| | | | |
|--------------------------|---|-------------------------------|-----------------|
| CEP 60.135-203 | BAIRRO/DISTRITO DIONISIO TORRES | MUNICÍPIO FORTALEZA | UF CE |
|--------------------------|---|-------------------------------|-----------------|

| | |
|--|-----------------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO 3ITCONSULTORIA@GMAIL.COM | TELEFONE (85) 3032-2666 |
|--|-----------------------------------|

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

| | |
|------------------------------------|---|
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/10/2009 |
|------------------------------------|---|

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| | |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** |
|----------------------------|------------------------------------|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 08/09/2023 às 12:12:47 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

M



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 3IT CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 11.250.881/0001-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:40:16 do dia 31/05/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/11/2023.

Código de controle da certidão: **B35B.BDB1.F1D0.7B38**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado



Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202325702175

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

| IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE |
|--------------------------------|
| Inscrição Estadual: ***** |
| CNPJ / CPF: 11250881000115 |
| RAZÃO SOCIAL: |

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 16/10/2023 ÀS 08:48:26
VÁLIDA ATÉ 15/12/2023

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br

M

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Certidão Nº 2023/226660

CPF/CNPJ: 11.250.881/0001-15

Nome ou Razão Social: 3IT CONSULTORIA LTDA

Endereço: AV ANTONIO SALES 1885 1101 DIONÍSIO TORRES CEP 60135-203

Certificamos, para os devidos fins que o requerente acima qualificado, possui:

Conforme disposto no artigo 206 da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 – CTN este documento produz os mesmos efeitos da Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais por existirem débitos somente nas condições especificadas.

Fortaleza, 16 de Agosto de 2023 (09:24:59)

Certidão expedida gratuitamente com base no decreto 13.716, de 22 de dezembro de 2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço eletrônico da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN em www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.

Válida até 14/11/2023

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

M

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 11.250.881/0001-15
Razão Social: 3ET CONSULTORIA LTDA ME
Endereço: AV ANTONIO SALES 1885 SALA 1101 / DIONISIO TORRES / FORTALEZA / CE / 60135-203

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/10/2023 a 14/11/2023

Certificação Número: 2023101606455950351921

Informação obtida em 27/10/2023 10:00:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

M

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: 3IT CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.250.881/0001-15

Certidão n°: 41434359/2023

Expedição: 16/08/2023, às 09:25:35

Validade: 12/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que 3IT CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 11.250.881/0001-15, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

M



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FORTALEZA



**CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 14.133/2021)
(PESSOA JURÍDICA / 1º GRAU / CÍVEL)**

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO, dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou NADA CONSTAR, em nome de 3IT CONSULTORIA LTDA - ME, CNPJ nº 11.250.881/0001-15.

CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

O referido é verdade e dou fé.

FORTALEZA
Quarta-feira, 11 de Outubro de 2023 às 09:05:04

Observações:

- a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé;
- c) a consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;
- d) esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

M

DECLARAÇÃO

3IT CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.250.881/0001-15, estabelecida à Avenida Antônio Sales, nº 1885, Sala 1101, Bairro Dionísio Torres, Fortaleza/CE, CEP: 60.135-203, representada por **PAULO SÉRGIO DA COSTA CELEDONIO FILHO**, Inscrito no CPF nº 018.679.293-09, por ser a expressão da verdade firma a presente declaração em uma via e para um só efeito que:

a) **DECLARA** para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal e no art. 27, V da Lei Federal nº 8.666/93 **QUE NÃO EMPREGA MENORES** de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei Federal nº 9.854/99.

b) **DECLARA QUE NÃO ESTÁ SOB EFEITO DE NENHUMA "DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE"** para contratar com a Administração Pública na esfera federal, estadual ou municipal, nos termos do Inciso IV, do Art. 87, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômica financeira. Não obstante, "Declara" ainda, que está ciente que a falsidade das informações fornecidas pode acarretar devolução dos recursos financeiros recebidos, acrescidos de juros e correção monetária, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei.

Fortaleza/CE, 27 de outubro de 2023.

PAULO SÉRGIO DA COSTA CELEDONIO FILHO
Assinado de forma digital
por PAULO SÉRGIO DA COSTA CELEDONIO FILHO
CPF: 01867929309

PAULO SÉRGIO DA COSTA CELEDONIO FILHO

CPF: 018.679.293-09

Sócio-Diretor

3IT Consultoria LTDA

CNPJ nº 11.250.881/0001-15



DECLARAÇÃO

A **3IT CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 11.250.881/0001-15, estabelecida à Avenida Antônio Sales, nº 1885, Sala 1101, Bairro Dionísio Torres, Fortaleza/CE, CEP: 60.135-203, representada por **PAULO SÉRGIO DA COSTA CELEDONIO FILHO**, Inscrito no CPF nº 018.679.293-09, **DECLARA**, sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, que tem o conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a serem executados, assim como recebeu os documentos, e, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da Dispensa de Licitação.

Fortaleza/CE, 27 de outubro de 2023.

PAULO SERGIO DA COSTA CELEDONIO FILHO
Anotado de forma digital
por PAULO SERGIO DA COSTA CELEDONIO FILHO
CPF: 01867929309

PAULO SÉRGIO DA COSTA CELEDONIO FILHO
CPF: 018.679.293-09
Sócio-Diretor
3IT Consultoria LTDA
CNPJ nº 11.250.881/0001-15

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O INSTITUTO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL DO SERVIDOR DE BLUMENAU – ISSBLU, sediado na Avenida Martin Luther, 111 – 8º andar, bairro Centro, Município de Blumenau, Estado de Santa Catarina, CEP 89012-011, inscrito no CNPJ sob nº 04.515.660/0001-66, **ATESTA** para os devidos fins que a empresa **3IT CONSULTORIA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 11.250.881/0001-15, sediada na AVENIDA ANTÔNIO SALES, nº 1885, Sala 1101, bairro DIONÍSIO TORRES, município FORTALEZA - CE, CEP: 60.135-203, realiza a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE SOFTWARE, COM HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA, ADAPTATIVA, EVOLUTIVA, SUPORTE TÉCNICO, TREINAMENTO DE USUÁRIOS PARA GERENCIAMENTO PREVIDENCIÁRIO, INCLUINDO A MIGRAÇÃO DE TODOS OS DADOS DOS SISTEMAS UTILIZADOS, COM MAIS DE 10.000 (DEZ MIL) CADASTROS ATIVOS VINCULADOS AO RPPS, ENTRE SERVIDORES ATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DO INSTITUTO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL DO SERVIDOR DE BLUMENAU – ISSBLU**, executando os serviços de Implantação e Manutenção do software, em 5 (cinco) fases: 1. Planejamento Estratégico do Projeto; 2. Instalação da Ferramenta; 3. Migração de Dados; 4. Treinamento de Usuários; 5. Hospedagem, Manutenção, Atualizações e Suporte Técnico.

ATESTAMOS ainda que os supracitados serviços são executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Blumenau/SC, 23 de agosto de 2023.



CARLOS XAVIER SCHRAMM
Diretor Presidente


M



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Itaitiaia, situada na rua Av. dos Expedicionários, n.º 301 Centro, Itaitiaia/RJ, inscrito no CNPJ sob n.º 03.716.646/0001-68, atesta para os devidos fins que o que a empresa **3IT CONSULTORIA**, inscrita no CNPJ sob n.º 11.250.881/0001-15, situada na Rua Nogueira Acioli 1505 – Fortaleza/CE, realiza a **Locação de Sistema Integrado de Gestão Previdenciária, Serviços de implantação do Sistema Integrado de Gestão Previdenciária e por Suporte Permanente aos Usuários do Sistema Integrado de Gestão Previdenciária**, para atender às necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Itaitiaia, atendendo, **OBRIGATORIAMENTE**, os requisitos técnicos, funcionalidades e recursos de acordo com os requisitos mínimos, constituído dos seguintes módulos: **Módulo Funções de Apoio; Módulo Cadastro e Recadastramento; Módulo Controle Arrecadação de Contribuições Previdenciárias; Módulo Concessão e Simulação de Benefícios; Módulo Folha de Pagamento de Servidores Ativos, Inativos e Pensionistas; Autoatendimento (via Web) e Aplicativos Android e IOS (Iphone); Serviços de Implantação do Sistema, Conversão das Bases de Dados e Treinamento de Usuários do Sistema** de acordo com o CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º 003/2021 com vigência de 09 de maio de 2021 a 08 de maio de 2022, em plenas condições de uso, no prazo de entrega estabelecido.

Atestamos que tais serviços de **Locação de Sistema Integrado de Gestão Previdenciária, Serviços de implantação do Sistema Integrado de Gestão Previdenciária e por Suporte Permanente aos Usuários do Sistema Integrado de Gestão Previdenciária**, para atender às necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Itaitiaia, atendendo, **OBRIGATORIAMENTE**, os requisitos técnicos, funcionalidades e recursos de acordo com os requisitos mínimos, constituído dos seguintes módulos: **Módulo Funções de Apoio; Módulo Cadastro e Recadastramento; Módulo Controle Arrecadação de Contribuições Previdenciárias; Módulo Concessão e Simulação de Benefícios; Autoatendimento (via Web); Serviços de Implantação do Sistema, Conversão das Bases de Dados e Treinamento de Usuários do Sistema**, tendo como responsável técnico, **Anderson Pontes Leal**, bacharel em Sistemas da Informação e Sócio – Diretor da **3IT CONSULTORIA LTDA**, portador da Carteira de Identidade 2005034035380 e do CPF nº 025.211.863-16, foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.



Edson de Sousa
Diretor Presidente do IPREVI
Matricula 7542

M



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

Folhas nº 34

Inst. Prev. Serv. Púb.
Mun. Joãoabá

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23201279702

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: 3IT CONSULTORIA LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



CEE2300135590

| Nº DE VIAS | CÓDIGO DO ATO | CÓDIGO DO EVENTO | QTDE | DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO |
|------------|---------------|------------------|------|---------------------------|
| 1 | 223 | | | BALANÇO |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |

FORTALEZA

Local

11 Maio 2023

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

N



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6130294 em 11/05/2023 da Empresa 3IT CONSULTORIA LTDA, CNPJ 11250881000115 e protocolo 230743447 - 11/05/2023. Autenticação: DAB8F5F1D923D43866548F5E17D6BD0BE863BC4. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/074.344-7 e o código de segurança m5vB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/05/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital

Folhas nº 35
Inst. Pres. Serv. P.
Mun. Joazeiro

Capa de Processo

| Identificação do Processo | | |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data |
| 23/074.344-7 | CEE2300135590 | 11/05/2023 |

| Identificação do(s) Assinante(s) | | |
|----------------------------------|----------------------|-----------------|
| CPF | Nome | Data Assinatura |
| 025.211.663-16 | ANDERSON PONTES LEAL | 11/05/2023 |

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br

Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking

| | | |
|----------------|--------------------|------------|
| 980.971.213-87 | DAVID HILANO DODOU | 11/05/2023 |
|----------------|--------------------|------------|

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br

Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Bradesco - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking

| | | |
|----------------|---------------------------------------|------------|
| 018.679.293-09 | PAULO SERGIO DA COSTA CELEDONIO FILHO | 11/05/2023 |
|----------------|---------------------------------------|------------|

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br

Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6130294 em 11/05/2023 da Empresa 3IT CONSULTORIA LTDA, CNPJ 11250881000115 e protocolo 230743447 - 11/05/2023. Autenticação: DAB8F5F1D923D43866546F5E17D8BDDBE853BC4. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/074.344-7 e o código de segurança m5v8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/05/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente.

M

Balanco Patrimonial

Empresa: 3 IT CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 11.250.881/0001-15

Fortes Contábil

| Conta | Descrição | 31/12/2022 |
|------------|-----------------------------------|----------------|
| 1 | *** Ativo *** | 570.010,29 D |
| 11 | Ativo Circulante | 570.010,29 D |
| 111 | Disponível | 205.713,52 D |
| 11102 | Depósitos Bancários à Vista | 43.388,06 D |
| 11102.0006 | BANCO INTER | 43.388,06 D |
| 11103 | Aplicação de Liquidez Imediata | 162.325,46 D |
| 11103.0002 | Aplicação Tesouro Selic | 80.907,20 D |
| 11103.0003 | OUROCAP FI | 1.000,00 D |
| 11103.0004 | BB RENDE FÁCIL | 45.497,32 D |
| 11103.0005 | CDB BANCO INTER | 34.920,94 D |
| 114 | Outros Créditos | 364.296,77 D |
| 11403 | Créditos de Funcionários | 364.296,77 D |
| 11403.0006 | Adiantamento de Lucro - ANDERSON | 182.148,16 D |
| 11403.0007 | Adiantamento de Lucro - PAULO | 182.148,59 D |
| 2 | *** Passivo *** | 570.010,29 C |
| 21 | Passivo Circulante | 105.808,05 C |
| 213 | Obrigações Fiscais e Trabalhistas | 105.808,05 C |
| 21301 | Impostos e Contribuições | 105.808,05 C |
| 21301.0014 | Parcelamento Simples Nacional | 105.808,05 C |
| 22 | Passivo Exigível a Longo Prazo | 289.821,13 C |
| 221 | Empréstimos e Financiamentos | 289.821,13 C |
| 22101 | Financiamentos Bancários | 289.821,13 C |
| 22101.0002 | Empréstimo - Op. 351.521.834 | 162.199,48 C |
| 22101.0004 | Empréstimo - Op. 351.521.257 | 27.814,08 C |
| 22101.0005 | Empréstimo - Op. 351.521.304 | 85.693,33 C |
| 22101.0006 | Empréstimo - Op. 351.521.497 | 14.114,24 C |
| 24 | Patrimônio Líquido | 174.381,11 C |
| 241 | Capital Social Integralizado | 50.000,00 C |
| 24103 | Capital Social | 50.000,00 C |
| 24103.0002 | Capital Social - Socio 1 | 25.000,00 C |
| 24103.0003 | Capital Social - Socio 2 | 25.000,00 C |
| 243 | Lucros ou Prejuízos Acumulados | 124.381,11 C |
| 24301 | Lucros ou Prejuízos do Exercício | 1.064.267,20 C |
| 24301.0001 | Lucros ou Prejuízos do Exercício | 1.064.267,20 C |
| 24302 | Lucro Distribuído | 939.886,08 D |
| 24302.0001 | Lucro Distribuído no Exercício | 939.886,08 D |

Data de Encerramento: 31/12/2022

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 570.010,29 (Quinhentos e Setenta Mil e Dez Reais e Vinte e Nove Centavos).

Fortaleza-CE, 31 de Março de 2023

PAULO SERGIO DA COSTA CELEDONIO FILHO
 Sócio Administrador
 CPF: 018.879.293-09

ANDERSON PONTES LEAL
 Sócio Administrador
 CPF: 025.211.663-16

DAVID HILANO DODOU
 CONTADOR

CRC: 024621/O-3

Fim



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6130294 em 11/05/2023 da Empresa 3IT CONSULTORIA LTDA, CNPJ 11250881000115 e protocolo 230743447 - 11/05/2023. Autenticação: DAB6F5F1D923D43866548F5E17D8BDD8E863BC4. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/074.344-7 e o código de segurança m5v8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/05/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente.

Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: 3 IT CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 11.250.881/0001-15
Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos

Pág. 1

Fortes Contábil

| Conta | Descrição | 01/01/2022 | 31/12/2022 |
|-----------|---|------------|--------------|
| (+) 010 | Receita Bruta Operacional | | 3.703.515,79 |
| 010.01 | Receita na Prestação de Serviço | | 3.703.515,79 |
| 010.01.03 | Receita na Prestação de Serviço | | 3.703.515,79 |
| (-) 030 | Deduções da Receita | | 3,71 |
| 030.01 | Impostos Faturados | | 3,71 |
| 030.01.02 | ISS | | 3,71 |
| (+) 030 | Receita Líquida | | 3.703.512,08 |
| (-) 040 | Custo Serviços Prestados | | 982,10 |
| 040.02 | Custo com Mão de Obra | | 317,10 |
| 040.03 | Custo com Serviços Prestados P.J | | 675,00 |
| (=) 060 | Lucro Bruto | | 3.702.519,98 |
| (-) 070 | Despesas Operacionais | | 2.638.252,78 |
| 070.02 | Despesas Administrativas | | 1.934.449,66 |
| 070.03 | Despesas Financeiras Líquidas | | 145.014,32 |
| 070.03.01 | Despesas Financeiras | | 165.245,28 |
| 070.03.02 | Recelias Financeiras | | (20.230,96) |
| 070.04 | Despesas Tributárias | | 558.788,80 |
| (=) 110 | Lucro Operacional | | 1.064.267,20 |
| (=) 150 | Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social | | 1.064.267,20 |
| (=) 160 | Res. Antes das Participações e Contrib. | | 1.064.267,20 |
| (=) 200 | Resultado Líquido do Exercício | | 1.064.267,20 |

Fortaleza-CE, 31 de Março de 2023

PAULO SERGIO DA COSTA CELEDONIO FILHO
Sócio Administrador
CPF: 018.679.293-09

ANDERSON PONTES LEAL
Sócio Administrador
CPF: 025.211.663-16

DAVID HILANO DODOU
CONTADOR

CRC: 02.652/10-3

Folhas nº 17
Inst. Prev. Serv. Pub.
Mun. Joãozaba

Fp



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6130294 em 11/05/2023 da Empresa 3IT CONSULTORIA LTDA, CNPJ 11250881000115 e protocolo 230743447 - 11/05/2023. Autenticação: DAB8F5F1D923D43886546F5E17088BDDBE853BC4. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/074.344-7 e o código de segurança m5vB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/05/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

Carolina Price Evangelista Monteiro

pág. 4/9

DEMONSTRATIVO DE CAPACIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA
 Empresa: 3it Consultoria LTDA – ME. CNPJ: 11.250.881/0001-15
 Período: 01/01/2022 a 31/12/2022.

| INDICES DE LIQUIDEZ | ANO 2022 | ANO 2021 |
|--|-----------------|-----------------|
| (ILC) Índice de Liquidez Corrente = $\frac{(AC) \text{ Ativo Circulante}}{(PC) \text{ Passivo Circulante}}$ | 5,39 | 50,30 |
| (ILI) Índice de Liquidez Imediata = $\frac{(DISP) \text{ Disponível (Caixa/Banco/Áplic.Financ.)}}{(PC) \text{ Passivo Circulante}}$ | 1,94 | 50,30 |
| (ILG) Índice de Liquidez Geral = $\frac{(AC) \text{ Ativo Circulante} + (RPL) \text{ Realizável a Longo Prazo}}{(PC) \text{ Passivo Circulante} + (PNC) \text{ Passivo Não Circulante}}$ | 1,44 | 2,14 |
| (CCL) Capital Circulante Líquido = (AC) Ativo Circulante - (PC) Passivo Circulante | 464202,24 | 140858,52 |

| ENDIVIDAMENTO | ANO 2021 | ANO 2021 |
|--|-----------------|-----------------|
| (GE) Grau de endividamento = $\frac{(PC) \text{ Passivo Circulante} + (PNC) \text{ Passivo Não Circulante}}{(AT) \text{ Ativos totais}}$ | 0,69 | 0,47 |
| (SG) Solvência Geral = $\frac{(AT) \text{ Ativo Total}}{(PC) \text{ Passivo Circulante} + (PNC) \text{ Passivo Não Circulante}}$ | 1,44 | 2,14 |

Fortaleza - Ceará, 31 de março de 2023.

Paulo Sergio da Costa Celedonio Filho
 CPF: 018.679.293-09
 Sócio-Administrador

David Hilano Dodou
 CRC CE: 024.621/O-3
 Contador

ANDERSON PONTES LEAL
 CPF: 025.211.663-16
 Sócio-Administrador



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 8130294 em 11/05/2023 da Empresa 3IT CONSULTORIA LTDA, CNPJ 11250881000115 e protocolo 230743447 - 11/05/2023. Autenticação: DAB8F5F1D923D43866548F5E17D8BDOBE863BC4, CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/074.344-7 e o código de segurança m5vB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/05/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital

Folhas nº 39
Inst. Prev. Serv. Pu
Mun. Joazeiro

Documento Principal

| Identificação do Processo | | |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data |
| 23/074.344-7 | CEE2300135590 | 11/05/2023 |

| Identificação do(s) Assinante(s) | | |
|----------------------------------|----------------------|-----------------|
| CPF | Nome | Data Assinatura |
| 025.211.663-16 | ANDERSON PONTES LEAL | 11/05/2023 |

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br

Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking

| | | |
|----------------|--------------------|------------|
| 980.971.213-87 | DAVID HILANO DODOU | 11/05/2023 |
|----------------|--------------------|------------|

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br

Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Bradesco - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking

| | | |
|----------------|---------------------------------------|------------|
| 018.679.293-09 | PAULO SERGIO DA COSTA CELEDONIO FILHO | 11/05/2023 |
|----------------|---------------------------------------|------------|

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br

Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 8130294 em 11/05/2023 da Empresa 3IT CONSULTORIA LTDA, CNPJ 11250881000115 e protocolo 230743447 - 11/05/2023. Autenticação: DAB6F5F1D923D43866548F0E17D880D8E863BC4. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/074.344-7 e o código de segurança m5vB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/05/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa 3IT CONSULTORIA LTDA, de CNPJ 11.250.881/0001-15 e protocolado sob o número 23/074.344-7 em 11/05/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6130294, em 11/05/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Haroldo Fernandes Moreira.

Certifica o registro, a Presidente, CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

| Assinante(s) | | |
|---|---------------------------------------|-----------------|
| CPF | Nome | Data Assinatura |
| 025.211.663-16 | ANDERSON PONTES LEAL | 11/05/2023 |
| Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do | | |
| Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking | | |
| 018.679.293-09 | PAULO SERGIO DA COSTA CELEDONIO FILHO | 11/05/2023 |
| Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do | | |
| Selo Ouro - Certificado Digital | | |
| 980.971.213-87 | DAVID HILANO DODOU | 11/05/2023 |
| Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do | | |
| Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Bradesco - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking | | |

Documento Principal

| Assinante(s) | | |
|---|---------------------------------------|-----------------|
| CPF | Nome | Data Assinatura |
| 025.211.663-16 | ANDERSON PONTES LEAL | 11/05/2023 |
| Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do | | |
| Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking | | |
| 018.679.293-09 | PAULO SERGIO DA COSTA CELEDONIO FILHO | 11/05/2023 |
| Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do | | |
| Selo Ouro - Certificado Digital | | |
| 980.971.213-87 | DAVID HILANO DODOU | 11/05/2023 |
| Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do | | |
| Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Bradesco - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking | | |

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 11/05/2023



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](https://portalservicos.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 23/074.344-7.





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

Folhas nº 81

Inst. Prev. Serv. Píb.
Mun. Joazeiro

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Documento assinado eletronicamente por Haroldo Fernandes Moreira, Servidor(a) Público(a), em 11/05/2023, às 14:41.



Junta Comercial do Estado do Ceará



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](#) informando o número do protocolo 23/074.344-7.

M



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6130294 em 11/05/2023 da Empresa 3IT CONSULTORIA LTDA, CNPJ 11250881000115 e protocolo 230743447 - 11/05/2023, Autenticação: DABBF5F1D923D43668548F5E17D6BDDBE863BC4, CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente, Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/074.344-7 e o código de segurança m5vB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/05/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente.

pág. 8/8



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital



O ato foi assinado digitalmente por :

| Identificação do(s) Assinante(s) | |
|----------------------------------|-------------------------------------|
| CPF | Nome |
| 906.224.643-53 | CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO |

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza, quinta-feira, 11 de maio de 2023.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6130284 em 11/05/2023 da Empresa 3IT CONSULTORIA LTDA, CNPJ 11250881000115 e protocolo 230743447 - 11/05/2023, Autenticação: DAB8F5F1D823D43888548F5E17D88BDD8E8638C4, CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/074.344-7 e o código de segurança m5vB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/05/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, por mim conferido e autenticado sob o nº 20033370 em 11/05/2023. Assinado digitalmente por Angela Maria Sampáio Da Silva. Para validação da Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e a chave de segurança abaixo:

| Número de Protocolo | Chave de Segurança |
|---------------------|--------------------|
| 23/074.383-8 | CVHW |

| Identificação da Empresa | |
|--------------------------|----------------------|
| Nome Empresarial: | 3IT CONSULTORIA LTDA |
| Nire: | |
| CNPJ: | 11.250.881/0001-15 |
| Município: | FORTALEZA |

| Identificação do Livro Digital | |
|--------------------------------|-------------------------|
| Espécie: | DIARIO |
| Número de Ordem: | 11 |
| Período de Escrituração: | 01/01/2022 - 31/12/2022 |
| Número da Procuração: | |

| Assinante(s) | | | |
|----------------|----------------------|-----|-----------------|
| CPF | Nome | CRC | Data Assinatura |
| 025.211.663-16 | ANDERSON PONTES LEAL | | 11/05/2023 |

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br

Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet

| | | | |
|----------------|--------------------|------------|------------|
| 980.971.213-87 | DAVID HILANO DODOU | 024621/O-3 | 11/05/2023 |
|----------------|--------------------|------------|------------|

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br

Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Bradesco - Internet Banking.

| | | | |
|----------------|---------------------------------------|--|------------|
| 018.679.293-09 | PAULO SERGIO DA COSTA CELEDONIO FILHO | | 11/05/2023 |
|----------------|---------------------------------------|--|------------|

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br

Selo Ouro - Certificado Digital



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

Folhas nº 84

Inst. Prev. Serv. Púb.
Mun. Joazeiro



Documento assinado eletronicamente por Angela Maria Sampaio Da Silva,
Servidor(a) Público(a), em 11/05/2023, às 14:38.

Junta Comercial do Estado do Ceará



Fortaleza, quinta-feira, 11 de maio de 2023



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](#) informando o número do protocolo 23/074.383-8.

M

Termo de Abertura



| Dados da empresa | | | | | |
|--|--------------|----------------------|--------------------|----------------|--------------|
| Nome Empresarial: | | | | | |
| 3IT CONSULTORIA LTDA | | | | | |
| NIRE: | 2320127970-2 | CNPJ: | 11.250.681/0001-15 | NIRE Anterior: | 2320127970-2 |
| Nome Anterior: | | | | | |
| ADP SOLUTIONS LTDA ME | | | | | |
| Município: | FORTALEZA | | | UF: | CEARA |
| Inscrição | | Inscrição Municipal: | 250146-5 | | |
| Data do ato constitutivo em Junta Comercial: | | | 09/10/2009 | | |

| Dados do Livro | | | |
|------------------|------------|------------------------|-----|
| Finalidade: | DIARIO | | |
| Número de ordem: | 11 | Quantidade de páginas: | 561 |
| Data | 11/05/2023 | | |

| Assinante(s) | | | |
|----------------|---------------------------------------|---------------|------------|
| CPF | Nome | Função | GRC |
| 018.679.293-09 | PAULO SERGIO DA COSTA CELEDONIO FILHO | Administrador | |
| 025.211.663-16 | ANDERSON PONTES LEAL | Administrador | |
| 960.971.213-87 | DAVID HILAND DODOU | Contador | 024621/D-3 |

M



Junta Comercial do Estado do Ceará

Este Livro foi protocolado sob o nº 23/074.383-8 no dia 11/05/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Termo de Encerramento

| Dados da empresa | | | | | |
|--|--------------|-------|--------------------|----------------------|--------------|
| Nome Empresarial: | | | | | |
| 3IT CONSULTORIA LTDA | | | | | |
| NIRE: | 2320127970-2 | CNPJ: | 11.250.881/0001-15 | NIRE Anterior: | 2320127970-2 |
| Nome Anterior: | | | | | |
| Município: | FORTALEZA | | | UF: | CEARA |
| Inscrição | | | | Inscrição Municipal: | 250146-5 |
| Data do ato constitutivo em Junta Comercial: | | | 09/10/2009 | | |

| Dados do Livro | | | |
|-------------------------|------------|------------------|------------|
| Finalidade: | DIARIO | | |
| Número de ordem: | 11 | Data assinatura: | 11/05/2023 |
| Quantidade de páginas: | 561 | | |
| Período de escrituração | | | |
| Início: | 01/01/2022 | Fim: | 31/12/2022 |
| Período de retificação: | | | |
| Início: | | Fim: | |

| Assinante(s) | | | |
|----------------|---------------------------------------|---------------|------------|
| CPF | Nome | Função | CRC |
| 018.679.293-09 | PAULO SERGIO DA COSTA CELEDONIO FILHO | Administrador | |
| 025.211.663-16 | ANDERSON PONTES LEAL | Administrador | |
| 980.971.213-87 | DAVID HILANO DODOU | Contador | 024621/O-3 |

M



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

| | |
|----------------|----------------------|
| NOME..... | : DAVID HILANO DODOU |
| REGISTRO..... | : CE-024621/O-3 |
| CATEGORIA..... | : CONTADOR |
| CPF..... | : ***.971.213-** |

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: CEARÁ, 31/05/2023 as 10:11:11.

Válido até: 29/08/2023.

Código de Controle: 937455.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCCE.



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Use da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23201279702

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: 3IT CONSULTORIA LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



CEP2300106856

| Nº DE VIAS | CÓDIGO DO ATO | CÓDIGO DO EVENTO | QTDE | DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO |
|------------|---------------|------------------|------|--|
| 1 | 002 | | | ALTERAÇÃO |
| | | 051 | 1 | CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO |
| | | 2244 | 1 | ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS) |
| | | 2015 | 1 | ALTERAÇÃO DE OBJETO SOCIAL |

FORTALEZA

Local

17 Abril 2023

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

Data

NÃO

Data

Responsável

NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6104628 em 18/04/2023 da Empresa 3IT CONSULTORIA LTDA, CNPJ 11250881000115 e protocolo 230589138 - 17/04/2023. Autenticação: D08C4191E75DBA8D0962EC4F36260AB18B9818. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/058.913-8 e o código de segurança auov Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/04/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente.

Carolina Price Evangelista Monteiro



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital



Capa de Processo

| Identificação do Processo | | |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data |
| 23/058.913-8 | CEP2300106856 | 17/04/2023 |

| Identificação do(s) Assinante(s) | | |
|----------------------------------|----------------------|-----------------|
| CPF | Nome | Data Assinatura |
| 025.211.663-16 | ANDERSON PONTES LEAL | 17/04/2023 |

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br

Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking

| | | |
|----------------|---------------------------------------|------------|
| 018.679.293-09 | PAULO SERGIO DA COSTA CELEDONIO FILHO | 17/04/2023 |
|----------------|---------------------------------------|------------|

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br

Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial do Estado do Ceará

M



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6104626 em 18/04/2023 da Empresa 3IT CONSULTORIA LTDA, CNPJ 11250881000115 e protocolo 230589138 - 17/04/2023, Autenticação: D06C4191E75DBA8DD962EC4F36280AB18B9818. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/058.913-8 e o código de segurança auov Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/04/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente.

Órgão: 13.000 INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS
Unidade: 13.001 INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS
Funcional: 04.272.0025 Previdência do Regime Estatutário
Projeto/Atividade: 2.065 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO IMPRES
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
Código reduzido: 5



Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

| Histórico | Data Bloqueio | Processo administrativo | Saldo da Dotação | Valor Bloqueado | Saldo Atual |
|-----------------|---------------|-------------------------|------------------|-----------------|-------------|
| 1.802.0000.0000 | 13/11/2023 | 3/2023 | 159.785,01 | 2.100,00 | 157.685,01 |

Serviços de implantação e locação de software, com hospedagem, manutenção corretiva, adaptativa, evolutiva, suporte técnico e treinamento de usuários para gerenciamento previdenciário e fornecimento de site integrado com layout compatível com o Pró-Gestão

| Fonte de Recursos: | Descrição: | Valor: |
|----------------------------|---|----------|
| Número: 1.802.0000.0000 | Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração | 2.100,00 |

M

| | |
|--|---|
|  ESTADO DE SANTA CATARINA INSTITUTO PREVIDÊNCIA SOCIAL SERV. PÙB. JOAÇABA | DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 3/2023 |
| | Processo Adm.: 3/2023 Data do Processo: 10/11/2023 |

CNPJ: 05.298.824/0001-03 **Telefone:** (49) 3527-8810
Endereço: Avenida XV de Novembro, 378 - Centro
CEP: 89600-000 - Joaçaba

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 3/2023
 b) **Nr. Licitação:** 3/2023 - DL
 c) **Modalidade:** Dispensa de licitação
 d) **Data de Homologação:** 13/11/2023
 e) **Objeto da Licitação:** *Serviços de implantação e locação de software, com hospedagem, manutenção corretiva, adaptativa, evolutiva, suporte técnico e treinamento de usuários para gerenciamento previdenciário e fornecimento de site integrado com layout compatível com o Pró-Gestão*



Participante: 3IT CONSULTORIA LTDA

| Item | Especificação | Qtd. | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
|-------------------------------|--|--------|---------|----------------|------------------|
| 1 | Serviços de licenciamento mensal de sistema de gestão previdenciária - Serviços de licenciamento mensal de sistema de gestão previdenciária - Sistema, Aplicativo e Site Marca: | 12,000 | MES | 1.400,00 | 16.800,00 |
| Total do Participante: | | | | | 16.800,00 |
| Total Geral: | | | | | 16.800,00 |

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

| Descrição da Despesa | Dotação | Valor Estimado |
|---|--------------------------------------|----------------|
| MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO IMPRES | 13.001.04.272.0025.2065.3.3.90.00.00 | R\$ 2.100,00 |

Joaçaba, 13/11/2023

Assinatura do Responsável

IMPRES - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PL N° 03/2023**

Publicação N° 5340421

Cód. de Registro de Informação (e-Síngel) 887FE21F04C3DDF6C0A284BC9F1C5A625180E162

Página: 1 / 1

| | |
|---|--|
|  ESTADO DE SANTA CATARINA INSTITUTO PREVIDÊNCIA SOCIAL SERV. PÚB. JOAÇABA | DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 3/2023 |
| | CNPJ: 05.298.624/0001-03 Telefone: (49) 3527-8810 Endereço: Avenida XV de Novembro, 378 - Centro CEP: 89600-000 - Joaçaba |

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:



- a) Nr. Processo: 3/2023
 b) Nr. Licitação: 3/2023 - DL
 c) Modalidade: Dispensa de licitação
 d) Data de Homologação: 13/11/2023
 e) Objeto da Licitação: *Serviços de implantação e locação de software, com hospedagem, manutenção corretiva, adaptativa, evolutiva, suporte técnico e treinamento de usuários para gerenciamento previdenciário e fornecimento de site integrado com layout compatível com o Prò-Gestão*

Participante: 3IT CONSULTORIA LTDA

| Item | Especificação | Qtd. | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
|-------------------------------|--|--------|---------|----------------|------------------|
| 1 | Serviços de licenciamento mensal de sistema de gestão previdenciária - Serviços de licenciamento mensal de sistema de gestão previdenciária - Sistema, Aplicativo e Site Marca: | 12,000 | MES | 1.400,00 | 16.800,00 |
| Total do Participante: | | | | | 16.800,00 |
| Total Geral: | | | | | 16.800,00 |

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

| Descrição da Despesa | Dotação | Valor Estimado |
|---|--------------------------------------|----------------|
| MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO IMPRES | 13.001.04.272.0025.2065.3.3.90.00.00 | R\$ 2.100,00 |

Joaçaba, 13/11/2023

Assinatura do Responsável

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 05/2023/IMPRES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2023/IMPRES**

CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVIÇOS, que entre si celebram, o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA - IMPRES, e a Empresa 3IT CONSULTORIA LTDA., em conformidade com artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, e com as cláusulas e condições seguintes.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA - IMPRES, com sede a Avenida XV de Novembro, 371, Sala 202, centro, Joaçaba/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.298.824/0001-03 representado neste ato por sua Diretora Presidente, Sra. Ivone Zanatta, inscrita no CPF sob o nº 651.921.849-91, doravante denominado **CONTRATANTE** e a 3IT CONSULTORIA LTDA., com sede administrativa na Av. Antônio Sales, nº 1.885, Sala 1101, Bairro Dionisio Torres, Fortaleza/CE, CEP 60.135-203, inscrita no CNPJ sob o nº 11.250.881/0001-15, neste ato representada por Andreson Pontes Leal, inscrito no CPF sob o nº 025.211.663-16, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza/CE, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente TERMO DE CONTRATO, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA FORMA DE EXECUÇÃO

1.1. DO OBJETO

1.1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação, pela CONTRATADA, de serviços de implantação e locação de software, com hospedagem, manutenção corretiva, adaptativa, evolutiva, suporte técnico e treinamento de usuários para gerenciamento previdenciário e fornecimento de site integrado com layout compatível com o Pró-Gestão.

1.2. DA FORMA DE EXECUÇÃO

1.2.1 Os serviços objetos desta contratação compreendem sistema informatizado a ser fornecido para a contratante, com hospedagem, instalação, implantação e treinamento dos usuários, já inclusas as alterações legais e manutenções corretivas se houverem, incluindo a migração de todos os dados dos sistemas utilizados, deverá atender ao termo de referência que passa a integrar este contrato como Anexo I.

1.2.2 Os sistemas, observando as especificações do termo de referência, deverão ter parametrização capaz de atender aos ditames da legislação previdenciária, em especial ao

previsto no artigo 40 da Constituição da República, redação original, Emendas Constitucionais nº 20, 41, 47, 70 e 103, Lei Complementar Municipal nº 99/2005, Lei Complementar Municipal 436/2021 e Portaria MTP nº 1.467/2022, bem como as suas alterações ou substituições,

1.2.3 O site, conforme termo de referência, deverá observar os requisitos do Prô-gestão, permitindo sua fácil compreensão pelos segurados da CONTRATANTE e pelas auditorias de certificação.

1.2.4 O portal de atendimento/aplicativo, observado o disposto no termo de referência, deverá permitir adaptações a realidade local, liberando suas funcionalidades aos usuários conforme autorizado pela CONTRATANTE.

1.3. Os serviços poderão ser executados da sede da contratada por acesso *online*.

1.4. A Contratada deverá observar os prazos legais para o cumprimento das suas obrigações.

1.5. Caberá exclusivamente à contratada, na execução do objeto, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade ou colocado à disposição para a execução do objeto.

1.6. Não será permitida subcontratação.

1.7. Ao final da contratação o banco de dados deve ser repassado ao Instituto permitindo a sua exportação, no formato solicitado, a fim de permitir a migração para outra aplicação.

1.8. Atender aos demais requisitos e especificações constantes no termo de referência, que compõem o presente contrato, bem como cumprir com qualquer oferta formalizada quando do envio de proposta para participação na presente contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

2.1. O presente instrumento terá vigência de cinco anos, contados de 16/11/2023, podendo ser prorrogado até o limite de quinze anos, conforme art. 114 da Lei 14.133/2021.

2.2. A manutenção do contrato pelo prazo fixado no item anterior e as possíveis prorrogações deverão se dar em observância aos artigos 105 a 114 da Lei 14.133/2021.

2.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor TIAGO DUPONT GIUMBELLI.

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO

3.1. O preço para a execução do objeto deste contrato é de R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais), a ser pago em parcelas mensais de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos

reais).

3.2. O pagamento mensal da locação será realizado até o décimo quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, importando os valores conforme discriminado na cláusula 3.1 deste instrumento.

3.3. O pagamento atenderá ao previsto no artigo 141 e seguintes da Lei 14.133/2021.

3.4. O pagamento somente poderá ser efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor municipal competente.

3.5. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA – IMPRES, CNPJ 05.298.824/0001-03, com sede na Avenida XV de Novembro, 371, sala 202, centro, Joaçaba, SC, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da contratação.

3.5.1. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o IMPRES do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.

3.6. Os preços somente serão revisados quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 124 e seguintes da Lei 14.133/2021 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pela CONTRATADA.

3.7. Os valores serão reajustados pela variação do INPC/IBGE, depois de decorrido 01 (um) ano da data de assinatura deste contrato e, depois, sempre com periodicidade anual, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

3.8. O pagamento será realizado por transferência bancária ou por pagamento de boleto/fatura emitido pela empresa contratada.

3.9. A contratada deverá observar a retenção do Imposto de Renda Pessoa Jurídica, conforme decreto municipal nº 6.862/2023, quando da emissão da cobrança.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Proj/Ativ. 2.065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO IMPRES

3.3.90.00.00.00.00.0601 – 5 Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUINTA - DA LICENÇA DE USO DO SISTEMA

5.1. A CONTRATADA é a desenvolvedora e/ou licenciadora dos sistemas licenciados, concedendo ao CONTRATANTE as licenças de uso temporárias e não exclusivas estabelecidas no presente contrato.

5.2. A CONTRATADA deverá possuir irrestrito poder para modificar os códigos-

fonte e executáveis durante a vigência contratual, em face de alterações de ordem legal federal ou estadual.

5.3. Fica vedado ao CONTRATANTE realizar a sublocação, empréstimo, arrendamento ou transferência dos sistemas licenciados, assim como a engenharia reversa, a decompilação ou a decomposição dos referidos sistemas.

5.4. Os sistemas deverão permanecer on-line por, ao menos, 96% do tempo de cada mês civil.

5.4.1. A CONTRATANTE poderá solicitar a CONTRATADA relatórios e documentos comprobatórios de que o tempo mínimo foi respeitado.

5.4.2. Nos casos em que os sistemas estiverem on-line por menos tempo do que previsto, além das possíveis penalidades, será aplicada redução do valor da parcela mensal proporcionalmente ao tempo em que estiveram offline.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá ao CONTRATANTE:

6.1.1. Efetuar o pagamento pela prestação de serviço, objeto do presente Contrato, na forma e no prazo convencionado.

6.1.2. Facilitar o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções.

6.1.3. Designar servidor para acompanhar o desenvolvimento dos serviços e desempenhar as atividades de coordenação técnica e administrativa, servindo de elo entre as partes.

6.1.4. Notificar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da prestação dos serviços.

6.1.5. Transmitir os dados e informações necessários à prestação adequada dos serviços contratados.

6.1.6. Responsabilizar-se pelo uso das informações disponibilizadas e pela proteção de dados pessoais, bem como definir a autorização de acesso aos diversos usuários de sua responsabilidade.

6.1.7. Implementar políticas ou procedimentos para controle de acesso aos recursos de computação e redes, disponibilizados pela CONTRATADA.

6.1.8. Comunicar à CONTRATADA qualquer anormalidade ocorrida na execução do objeto, diligenciando para que as irregularidades ou falhas sejam plenamente corrigidas;

6.1.9. Permitir que a CONTRATADA monitore dados relevantes dos usuários e sistemas que possibilitem auditorias de acesso e controle de segurança da informação.

6.1.10. A CONTRATANTE se compromete a regulamentar, se necessário, a utilização do sistema de gestão objeto deste contrato.

6.2. Caberá a CONTRATADA:

6.2.1. Prestar suporte na operacionalização dos sistemas, objeto deste contrato, ao usuário

que tenha recebido o devido treinamento.

6.2.2. Manter o servidor designado pela CONTRATANTE, encarregado de acompanhar os trabalhos, prestando-lhe as informações necessárias.

6.2.3. Tratar como confidenciais informações e dados contidos no Sistema do CONTRATANTE, guardando total sigilo perante terceiros.

6.2.4. Responder por quaisquer danos pessoais e materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho.

6.2.5. Não transferir ou sublocar a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual e aplicação de multa.

6.2.6. Substituir, sempre que exigido pelo CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte deste, qualquer empregado, cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse público.

6.2.7. Executar os serviços discriminados, obedecendo rigorosamente as especificações e as normas pertinentes em vigor.

6.2.8. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

6.2.9. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais resultantes da execução deste contrato.

6.2.10. Repassar ao CONTRATANTE, ao final da contratação, o banco de dados, bem como *layout* do sistema, tendo em vista a propriedade dos dados ser do CONTRATANTE. A qualquer tempo os dados poderão ser solicitados pelo CONTRATANTE.

6.2.11. A prestação dos serviços descritos neste contrato.

6.2.12. Disponibilizar as novas versões dos sistemas contratados pela CONTRATANTE sem custo adicional.

6.2.13. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 121 da Lei n.º 14.133/2021.

6.2.14. Finalizar procedimentos de migração, implantação e treinamento em 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MANUTENÇÃO E ARMAZENAMENTO DE DADOS

7.1. As modificações de cunho legal impostas pelos órgãos públicos, serão introduzidas nos sistemas, durante a vigência do contrato, sem ônus para o CONTRATANTE e em prazos compatíveis com a legislação.

7.1.1. Caso não haja tempo hábil para implementar as modificações legais entre a divulgação e o início da vigência das mesmas, a CONTRATADA procurará indicar

soluções alternativas para atender as determinações legais, até a atualização dos sistemas.

7.2. As atualizações do sistema deverão ser disponibilizadas no site da CONTRATADA.

7.3. As implementações específicas do CONTRATANTE serão objetos de negociação.

7.4. A CONTRATADA apenas hospeda em sua infraestrutura informações da CONTRATANTE, não sendo a detentora desses dados.

7.5. Qualquer pedido de informação a respeito dos dados armazenados e outros afins deve ser precedido de autorização da CONTRATANTE, detentora dos dados, para que a CONTRATADA possa prestar a informação solicitada, salvo a hipótese em que o acesso à informação decorra de ordem judicial.

7.5.1. Quando o pedido de informação decorrer de ordem judicial, a CONTRATADA fica autorizada a prestar a informação solicitada sem consulta prévia à CONTRATANTE, comunicando-a na sequência.

7.6. A CONTRATADA fornecerá espaço armazenamento de dados para atender as demandas da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DO SUPORTE TÉCNICO

8.1. O suporte técnico deverá ser sempre efetuado por técnico habilitado em favor de usuário devidamente treinado, e compreenderá:

a. Esclarecimento de dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos aplicativos

b. Realização de quaisquer atividades técnicas relacionadas a erros derivados de falha dos usuários.

c. Auxiliar na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos caso não haja backup de segurança.

d. Auxiliar o usuário, em caso de dúvidas, na elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização dos aplicativos.

e. Desenvolver relatórios específicos.

8.2. Este atendimento será realizado por qualquer meio de comunicação convencional ou eletrônico, e, em último caso, mediante visita *in loco* de técnico habilitado.

8.3. O suporte técnico que demandar a não utilização dos sistemas deverá, preferencialmente, ser realizado fora do horário de expediente da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tornadas conhecidas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a fazer parte dele.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. No descumprimento contratual, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei n.

14.133/2021, notadamente no art. 155 e seguintes.

10.2. O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) do total contratado atualizado.

10.2.1. Os casos de descumprimento do item 5.4 poderão configurar atraso injustificado no fornecimento do objeto.

10.2.2. A penalidade aludida acima não impede que o IMPRES aplique as outras sanções previstas em Lei.

10.3. No caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, configurada pelo desrespeito a qualquer das cominações do presente contrato, poderá ser aplicada multa de 10% sobre o valor global do contrato.

10.4. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.

10.5. Encerrado o procedimento administrativo interno com aplicação de penalidade a CONTRATADA consente com o desconto do valor da pena aplicada na fatura imediatamente seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O presente contrato poderá ser extinto quando da ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 137 e 138 da Lei n.º 14.133/2021, no que couber.

11.2. A rescisão em comum acordo demandará a formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando-se o interesse público.

11.3. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao IMPRES o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial;

11.4. Rescindido ou encerrado o contrato, a CONTRATADA deverá disponibilizar, em formato *txt*, ou outro a ser especificado no momento oportuno, cópia de toda a base de dados produzida e armazenada durante o período de vigência contratual, acompanhada dos *layouts* e demais informações pertinentes e necessárias à conversão de dados, tudo isto sem prejuízo da obrigação de manter a base produzida arquivada por no mínimo 180 (cento e oitenta) dias contados do encerramento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1. Na execução deste contrato aplicar-se-á a Lei nº 14.133/2021 alterações, e ainda os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

12.2. A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já

produzidos.

12.3. Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste instrumento.

12.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

12.6. A presente contratação não gera qualquer vínculo empregatício do CONTRANTE perante a CONTRATADA e seus subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, lavra-se o presente termo de Contrato, assinado de forma eletrônica de acordo com a Lei Federal nº 14.063/2020, para que produzam os devidos efeitos.

Joaçaba, SC, em 13 de novembro de 2023.

IVONE ZANATTA:65192184991

Assinado eletronicamente por IVONE ZANATTA:65192184991
Nº: 2164, DVCP/Brasil, DJMDF023, SC v6, 02+
SERVIDORAS/P, Contratação: 01+Contrato PE
Nº: 2164048, ZANATTA:65192184991
Feito: 2023-11-14 13:16:02Z
Local: Joaçaba/SC
Data: 2023-11-14 13:16:02Z
Tipo: PDF, Versão: Versão: 2023.2.0

**CONTRATANTE
IVONE ZANATTA
DIRETORA PRESIDENTE - IMPRES**

Documento assinado digitalmente
gov.br ANDERSON PONTES LEAL
Data: 24/11/2023 14:43:25-0000
Verifique em <https://revalida.jl.gov.br>

**CONTRATADO
ANDERSON PONTES LEAL
3IT CONSULTORIA LTDA.**

Testemunha 1. _____

Testemunha 2. _____

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
LOCAÇÃO COM HOSPEDAGEM DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE
GESTÃO DE REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL:**

1.2 - O sistema informatizado a ser fornecido para a contratante, com hospedagem, instalação, implantação e treinamento dos usuários, já inclusas as alterações legais e manutenções corretivas se houverem, incluindo a migração de todos os dados dos sistemas utilizados, deverá atender aos seguintes mínimos:

- a - Cadastro dos segurados e seus dependentes;**
- b - Relatório de salário família e dependentes e lançamento de tempo de contribuições (privada e pública);**
- c - Módulo para calcular o valor do benefício, uma aposentadoria ou pensão;**
- d - Implantação de benefícios;**
- e - Conversão de dados;**
- f - Protocolo de documentos;**
- g - Impressão de relatórios;**
- h - Cadastro de contribuições;**
- i - Lançamento das contribuições mensais;**
- j - Individualização das contribuições dos segurados, dos órgãos e secretarias;**
- k - Emissão de relatórios para contabilização individual;**
- l - Emissão de extratos para os segurados;**
- m - Confecção de GRPS – Guia de Recolhimento de Previdência Social;**
- n - Encaminhamento de GRPS;**
- o - Extratos de GRPS, bem como relatórios;**
- p - Emissão de planilha de cálculo de proventos, conforme Lei Complementar Municipal nº 99/2005 e Lei Complementar Municipal 436/2021 e suas alterações;**
- q - Envio de processos aos órgãos;**
- r - Gerar arquivo, tipo exportação, em formato TXT e layout para ser disponibilizado no portal;**
- s - Realizar backup em nuvem de todos os arquivos do banco de Dados;**
- t - Implantação e manutenção do software, devendo ser executado em cinco (5) fases: 1 - planejamento estratégico do projeto; 2 - Instalação da ferramenta; 3 - Migração dos dados; 4 - Treinamentos dos usuários e 5 - hospedagem, manutenção, atualizações e suporte técnico;**
- u - Suporte técnico se dará através de acesso remoto, por WhatsApp, Skype, e-mail e telefone ou presencialmente.**

2- REQUISITOS GERAIS DO SISTEMA:

2.1 - Ser baseado no conceito de transações, mantendo a integridade dos dados em caso de queda de energia e/ou falha de software/hardware.

2.2 - Gerar os arquivos de intercâmbio de dados para alimentar automaticamente os sistemas de auditorias adotados pelo tribunal de contas do Estado de Santa Catarina, conforme layouts.

2.3 - Permitir realizar backup do banco de dados, com as seguintes funcionalidades:

a - Configurar a periodicidade e os usuários que receberão avisos sobre a necessidade de backup do banco de dados;

b - Configurar os usuários que poderão executar o backup do banco de dados;

c - Executar automaticamente o backup em horários previamente agendados;

d - Permitir o backup da base de dados enquanto os usuários estão trabalhando nos sistemas;

e - Possuir relatórios de backup efetuados;

f - Possibilitar o backup incremental (somente das alterações executadas);

g - Permitir a compactação/descompactação do backup para fins de armazenamento, inclusive quando disparado pelo agendamento.

2.4 - Permitir a integração de dados, automaticamente ou através de arquivos de intercâmbio de informações.

2.5 - Utilizar gerenciador de banco de dados com garantia de assistência técnica no Brasil pelo desenvolvedor ou por técnicos por estes expressamente credenciados.

2.6 - A empresa vencedora deverá hospedar o sistema e manter controles rígidos de segurança, a fim de evitar perdas e vazamentos de dados.

2.7 - Possuir controle de permissões de acesso de cada usuário dentro de cada sistema.

2.8 - Possuir auditoria automática nas tabelas dos sistemas registrando todas as operações de inclusão, exclusão e alteração, com data, hora e usuário que efetuou a operação, mantendo a informação anterior para consulta dos dados antes da alteração efetuada.

2.9 - Registrar todas as entradas (*login*) e saídas (*logoff*) no sistema, gravando as respectivas datas, horário e usuário.

2.10 - Possibilitar ajuda on-line, permitindo consultar todas as opções existentes no sistema ou ajuda específica para o campo onde se está no momento.

2.11 - Os relatórios apresentados deverão estar no formato gráfico, para serem impressos, permitindo a visualização dos relatórios em tela; salvá-los em arquivos para posterior impressão e em arquivo PDF com a possibilidade de assinar digitalmente.

2.12 - Permitir selecionar no momento da impressão do relatório qualquer impressora disponível na rede, possibilitando escolher tamanho de papel, configurar margens, selecionar intervalos de páginas, indicar o número de cópias a ser impressa e demais opções disponíveis da impressora.

2.13 - Possibilitar a reparação do banco de dados corrompido a partir de um *checkpoint* permitindo a reconstrução do banco de dados com os registros atualizados, desde o último backup e o momento da falha.

2.14 - Disponibilizar na internet ou remeter por meio digital, as atualizações, caso requisitado.

2.15 - Possibilitar a recuperação do banco de dados a partir do arquivo de transação (log).

2.16 - Possibilitar o acesso ao banco de dados de fora do ambiente do IMPRES (remotamente) em caso de necessidade.

2.17 - Permitir que o relatório desenvolvido pelo usuário fique no banco de dados disponível a todos os usuários do sistema e que integre o backup dos dados do sistema.

2.18 - Possuir consulta rápida aos dados cadastrais dos sistemas, sendo generalizada através de tecla de função, com acesso de qualquer local do sistema.

2.19 - Permitir abrir mais de uma opção do menu principal, simultaneamente, sem a necessidade de se fazer novo acesso ao sistema ou abrir novas janelas na barra de ferramentas. Por exemplo, manter aberto ao mesmo tempo e na mesma janela da barra de ferramentas, cadastros e/ou relatórios distintos.

2.20 - Disponibilizar a operacionalização do sistema pelo usuário, somente após efetuar a entrada de dados via sistema.

2.21 - Permitir realizar atualização do sistema e da estrutura do banco de dados de forma padronizada, possibilitando:

a - Auto atualização através da rede local, com definição de vários repositórios de acesso;

b - Configurar os usuários que poderão executar a atualização;

c - Garantir que a atualização do banco de dados seja executada sem nenhum usuário conectado ao sistema e, não permitir que durante a atualização os usuários acessem o sistema;

d - Impossibilitar o acesso ao sistema no caso de erro durante a atualização até que seja solucionado;

e - Possuir relatórios das atualizações efetuadas.

3 - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO SOFTWARE A SER ADQUIRIDO:

O software a ser fornecido para a gestão do Instituto, com hospedagem, instalação, implantação e treinamento de usuários, já inclusas alterações legais e manutenções corretivas se houverem, incluindo a migração de todos os dados dos sistemas utilizados, deverá atender no mínimo aos seguintes requisitos técnicos e funcionalidades:

3.1 - Requisitos Técnicos:

a - **Arquitetura Modular:** Deverá estar subdividida em sistemas que por sua vez serão divididos em módulos que agruparão funcionalidades relacionadas e coesas. Todos os módulos e subsistemas deverão estar integrados e poderão ser implantados

simultaneamente ou por módulo.

b - Parametrização: Deverá permitir o atendimento às regras de negócios e regras operacionais internas do IMPRES.

c - Segurança: Deverá administrar um forte esquema de controle de acesso pelos usuários às bases de dados gerenciadas pelo sistema, mantendo o *log* e trilha de auditoria permanente para cada operação realizada. Cada usuário só poderá acessar o sistema através de sua identificação pessoal e sua correspondente senha de acesso, baseado numa estrutura de perfil e menus associados para cada tipo de acesso (gerar cópia de segurança diariamente backup).

d - Banco de Dados: O banco de dados deverá ser hospedado pela empresa vencedora e com backup em nuvem.

e - Plataforma Server: Deverá ser hospedada pela empresa vencedora.

f - Plataforma Cliente: A solução cliente estará disponível para o sistema operacional Windows.

3.2 - Funcionalidade do Sistema de Gestão Previdenciária:

a - Configuração de parâmetros do sistema;

b - Cadastro previdenciário;

c - Recadastramento;

d - Gestão processual e documental;

e - Simulador de benefícios;

f - Compensação previdenciária;

g - Processos administrativos;

h - Arrecadação previdenciária;

i - Portal de autoatendimento.

j - Integração com SIRC via API

3.2.1 - CONFIGURAÇÃO DE PARÂMETROS DO SISTEMA:

a - Possibilitar a flexibilidade no cadastramento de novos parâmetros tanto em nível particular como geral, para atendimento das regras de negócio conforme legislação e configuração operacional do IMPRES;

b - Possibilitar a parametrização do cálculo de todas as regras de concessão de benefícios, bem como a forma de apuração do tempo líquido para cada requisito na concessão de aposentadoria;

e - Permitir a parametrização do rateio de pensão por morte;

d - Permitir a parametrização da contagem de tempo de contribuição enquanto afastado, possibilitando a configuração do impacto na totalização do tempo no cargo, tempo de serviço público e tempo de carreira;

e - Permitir a parametrização de modelos de documentos com campos vinculados ao sistema;

- f - Possuir ferramenta para extração de informações;
- g - Permitir acesso ao módulo por meio de navegador web, utilizando tecnologia HTML, JavaScript e PDF para visualização de relatórios;
- h - Possuir ferramenta amigável e paramétrica para criação e geração de informações gerenciais;
- i - Permitir exportar as informações para outros aplicativos através de padrões de mercado;
- j - Possuir ferramenta de geração de relatórios para montagem de consultas dinâmicas;
- k - Permitir a exportação de relatórios para arquivos nos formatos: HTML, txt, pdf, doc, xis, xlsx, csv.

3.2.2 - CADASTRO PREVIDENCIÁRIO:

- a - Permitir acesso ao módulo por meio de navegador web, utilizando tecnologia HTML, JavaScript e PDF para visualização de relatórios;
- b - Permitir registro, atualização e consulta dos dados dos servidores segurados do IMPRES, incluindo os ativos, aposentados e pensionistas;
- e - Permitir registro, atualização e consulta dos dados dos aposentados, permitindo mais de um vínculo;
- d - Permitir registro, atualização e consulta dos dados dos dependentes previdenciários;
- e - Permitir a crítica de duplicidade de inscrição previdenciária para fins de verificação em casos não legalmente acumuláveis;
- f - Permitir cadastro/atualização e consulta dos pensionistas;
- g - Permitir registro, atualização e consulta dos dados dos órgãos empregadores diretamente na base de dados deles;
- h - Permitir a definição de cada instituição/órgão da administração direta, indireta, dos poderes constituídos, possa ter sua estrutura organizacional refletida no sistema;
- i - Permitir administrar a documentação digitalizada dos beneficiários (ativos, aposentados e pensionistas);
- j - Permitir administrar e registrar a vida funcional do servidor ativo, assim como o acompanhamento de todos os trâmites de servidores aposentados, pensionistas e seus dependentes;
- k - Manter histórico por beneficiário (ativos, aposentados e pensionistas);
- l - Permitir registro e controle em cadastro de falecimento de beneficiários (ativos, aposentados e pensionistas);
- m - Permitir interface com o SIRC para controle de falecimentos, nascimentos e casamentos;
- n - Permitir o cadastro do histórico de trabalho dos servidores, destacando o tempo em RGPS e outros RPPS;
- o - Permitir o registro do tempo de contribuição referente a cargos com exposição a agentes nocivos, habilitar para inclusão no RGPS e RPPS;

- p** - Permitir o registro de períodos sem contribuição;
- q** - Permitir o registro de períodos de afastamento com contribuição;
- r** - Permitir o registro do motivo de afastamento, bem como a parametrização do impacto na totalização do tempo;
- s** - Integrar e permitir consulta, por ocasião da aposentadoria, no histórico funcional da origem;
- t** - Aplicar as regras de negócio pra validação de dados cadastrais tanto no ingresso como na manutenção;
- u** - Permitir a manutenção e consulta da ficha funcional e financeira dos servidores ativos;
- v** - Permitir manutenção e consulta da ficha funcional e financeira dos servidores aposentados;
- w** - Permitir a manutenção dos dados pessoais e financeiros dos pensionistas, bem como consulta dos mesmos;
- x** - Permitir o registro de gratificações por meio de fórmulas;
- z** - Permitir apresentar alerta para os servidores que estão prestes a completar 75 anos, na aposentadoria compulsória;
- y** - Permitir a manutenção dos dados pessoais e financeiros, de dependentes e/ou beneficiários, bem como a consulta dos mesmos;
- aa** - Permitir a emissão de relatórios gerenciais e operacionais (sintéticos e analíticos) com demonstração gráfica e estatística;
- ba** - Permitir a análise automática da consistência de informações, principalmente aquelas necessárias à concessão do benefício;
- ca** - Permitir a exportação dos dados para o cálculo atuarial;
- da** - Permitir a exportação dos dados para o SIPREV;
- ea** - Permitir a exportação de arquivos para o COMPREV;
- fa** - Permitir a exportação da DIRF, RAIS, E-social e qualquer outras informações em atendimento aos respectivos órgãos competentes;
- ga** - Permitir gestão de cadastro de segurados para emissão da Certificação de Tempo de Contribuição, bem como seu controle.

3.2.3 - RECADASTRAMENTO:

- a** - Permitir acesso ao módulo por meio de navegador web, utilizando tecnologia HTML, JavaScript e PDF, para visualização de relatórios;
- b** - Permitir atualização dos dados pessoais e funcionais dos servidores ativos, aposentados e pensionistas;
- c** - Permitir o cadastramento utilizando-se de dispositivo de leitura biométrica;
- d** - Permitir a emissão do protocolo de cadastramento;
- e** - Permitir informação para bloqueio do pagamento de benefícios para não cadastrados;
- f** - Permitir emissão de relatórios de gestão;
- g** - Permitir que o sistema faça o bloqueio da pensão por morte, para os dependentes que

atingirem a idade limite, com notificação de que foi realizado;

3.2.4 - GESTÃO PROCESSUAL E DOCUMENTAL:

- a** - Permitir acesso ao módulo por meio de navegador web, utilizando tecnologia HTML, JavaScript e PDF para visualização de relatórios;
- b** - Permitir a apuração do tempo de contribuição, de acordo com a legislação vigente;
- c** - Separar a soma do tempo de serviço público, da soma do tempo de serviço na atividade privada, pedágio e bonificação, com resultado detalhado de acordo com cada regra;
- d** - Permitir concessão de benefícios permanentes;
- e** - Permitir análise, concessão e revisão de benefícios de aposentadoria, conforme legislação vigente;
- f** - Permitir análise, concessão e revisão de benefícios de pensão por morte, conforme legislação vigente;
- g** - Permitir a concessão de aposentadoria especial por exposição a agentes nocivos;
- h** - Permitir a concessão de aposentadoria por mandado de injunção;
- i** - Permitir a concessão de aposentadoria por incapacidade permanente;
- j** - Permitir a apuração de Tempo de Contribuição, de acordo com a legislação vigente;
- k** - Permitir a adequação dos cálculos das aposentadorias conforme legislação aplicada no município de Joaçaba;
- l** - Permitir alimentar o cadastro dos dependentes previdenciários e o registro dos documentos comprobatórios da dependência com o ex servidor, bem como dependência econômica, se for o caso;
- m** - Permitir vincular ao pensionista ao servidor segurado falecido, bem como ao grupo familiar que recebe a pensão.
- n** - Possibilitar a consulta de pensionistas através do nome do ex servidor para identificar todos os pensionistas já existentes e/ou processos em andamento;
- o** - Permitir controle de reserva de cotas aos beneficiários de pensão por morte, para casos em que houver necessidade de comprovação da dependência ou da condição do beneficiário pela perícia médica;
- p** - Permitir registros sobre inclusões, alterações e cancelamentos de pensão: motivo e data, bem como novo rateio de cotas, se houver;
- q** - Permitir alteração de fluxos e definição de novos perfis;
- r** - Permitir controlar os fluxos de processos e prazos através de alarmes;
- s** - Permitir a edição de documentos a partir de modelos parametrizados com campos vinculados aos dados do processo;
- t** - Permitir a emissão de documentos a partir de modelos parametrizados para cada situação de concessão de benefícios;
- u** - Permitir o registro do histórico de alteração de documentos emitidos a partir de modelos parametrizados;
- v** - Permitir a gravação do histórico de alteração de documentos;

- w - Permitir incorporação dos documentos digitalizados específicos para cada atividade de cada fluxo de trabalho definido, ficando disponíveis em qualquer etapa do fluxo;
- z - Permitir o armazenamento e acompanhamento de processo virtual, constituindo cópia fiel do processo físico em formato digital;
- x - Permitir o controle de confidencialidade dos documentos do processo virtual;
- y - Permitir o uso de certificado digital padrão ICP-Brasil como assinatura eletrônica dos documentos anexados ao processo, gerando arquivos assinados no padrão P7S;
- aa - Permitir o uso de certificado digital padrão ICP-Brasil como assinatura eletrônica em documentos no formato PDF;
- ba - Possibilitar o encaminhamento de processos para tomada de decisão em relação ao deferimento do mesmo.

3.2.5 - SIMULADOR DE BENEFÍCIOS:

- a - Permitir simulação de aposentadoria sem a necessidade prévia de documentação, conforme legislação vigente;
- b - Permitir simulação de abono de permanência;
- c - Permitir simulação de aposentadorias especiais por exposição a agentes nocivos;
- d - Permitir simulação ou análise da vida funcional dos servidores em aposentadoria;
- e - Permitir simulação espontânea;
- f - Permitir simulação em massa.
- g - Permitir simulação do benefício pela média, com possibilidade de descarte de períodos anuais.

3.2.6 - COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA:

- a - Permitir a análise e o controle individualizado de processos nas diversas formas de benefícios;
- b - Permitir a emissão de toda a documentação a ser enviada via COMPREV;
- c - Permitir a obtenção dos dados da compensação previdenciária geral que o RPPS possui junto ao COMPREV;
- d - Permitir a emissão da declaração para envio via COMPREV;
- e - Permitir o lançamento dos tempos averbados;
- f - Permitir a emissão de CTC/CTS no modelo da legislação.

3.2.7 - PROCESSOS ADMINISTRATIVOS:

- a - Permitir acesso ao módulo por meio de navegador web, utilizando tecnologia HTML, JavaScript e PDF para visualização de relatórios;
- b - Permitir cadastros de tipos de processos;
- c - Permitir alteração do fluxo e definição de novos perfis;
- d - Permitir o controle dos fluxos e dos processos e prazos através de alarme;
- e - Permitir a incorporação dos documentos digitalizados específicos para cada atividade de cada fluxo de trabalho definido, ficando disponíveis em qualquer etapa do fluxo;
- f - Possibilitar o encaminhamento de processos para tomada de decisão em relação ao

deferimento do mesmo;

g - Possibilitar o arquivamento de processos já concluídos;

h - Permitir a emissão de Certidão de Tempo de Contribuição;

i - Permitir a elaboração e emissão de Certidão de Tempo de Contribuição;

j - Permitir a emissão de 2ª via da Certidão de Tempo de Contribuição;

k - Permitir revisão da Certidão de Tempo de Contribuição;

l - Permitir a validação da Certidão de Tempo de Contribuição por meio eletrônico;

m - Permitir a atualização do sistema sempre que houver alteração das exigências pelo Ministério da Previdência.

3.2.8 - ARRECADAÇÃO PREVIDENCIÁRIA:

a - Permitir administração de recolhimento de contribuições previdenciárias de cada servidor, patronal e custo complementar e/ou aportes financeiros, por fonte pagadora, de forma individualizada, por regime financeiro contábil e previdenciário;

b - Permitir registro mensal de remuneração e de contribuição, bem como sua composição, do segurado e beneficiário;

c - Permitir a emissão de contribuintes do Instituto, com informações de contribuição do empregador e empregado, por Regime Financeiro;

d - Permitir controle do recolhimento do servidor, patronal e custo complementar e aportes financeiros;

e - Emitir relatórios para gestão de cobrança de recolhimentos não efetuados;

f - Permitir emissão de extratos das arrecadações efetuadas;

g - Permitir emissão de extrato individualizado de contribuição previdenciária;

h - Permitir emissão de relatório consolidado da arrecadação;

i - Permitir a emissão da Guia de Recolhimento de Contribuições Previdenciárias, para comprovação de repasse dos órgãos do Município ao IMPRES, inclusive via Web;

j - Permitir controle de recolhimento para contribuinte facultativo (individual);

k - Permitir emissão dos boletos de arrecadação pelos órgãos de origem, através da internet;

l - Permitir controle das pendências geradas no processo de arrecadação de contribuições previdenciárias;

m - Permitir a gestão do parcelamento de débitos;

n - Permitir controle das contribuições previdenciárias, para servidores com afastamento sem remuneração, que optem por continuar contribuindo.

3.2.9 - DO SITE

a - Disponibilizar site para publicação de notícias e informações gerais referentes ao instituto;

b - Atender ao manual vigente do Pró-gestão;

c - Migrar as publicações já existentes, respeitando o manual de identidade visual do IMPRES.

3.2.10 - DO PORTAL DE AUTOATENDIMENTO/APLICATIVO:

- a** - Permitir acesso ao portal do segurado com serviços de atualização de dados pessoais/recadastramento/prova de vida;
- b** - Permitir a simulação de benefícios;
- c** - Permitir o acompanhamento de processos de concessão de benefícios;
- d** - Permitir a emissão de extrato de contribuição previdenciária;
- e** - Permitir a emissão de boleto para contribuição facultativa;
- f** - Permitir um canal direto com o IMPRES - ouvidoria;
- g** - Possuir funcionalidade de consulta de perguntas e respostas mais frequentes;
- h** - Permitir eleições online;
- i** - Permitir prova de vida por reconhecimento facial.

4 - DO SERVIÇO DE SUPORTE

4.1 - O suporte visa atender, em tempo hábil e de forma efetiva, as necessidades de informações técnicas e funcionais sob a utilização do sistema, em casos de erros e situações não previstas, necessidades de apoio operacional, assim como solução de problemas que podem acontecer no dia a dia da operação;

4.2 - As principais atribuições e responsabilidades da área de suporte que a empresa vencedora deverá exercer são:

- a** - Atender chamados de suporte dos usuários do IMPRES nos prazos que serão especificados no contrato;
- b** - Emitir relatórios estatísticos de atendimentos realizados, propondo melhorias baseadas nos mesmos;
- c** - Plano de contingência, operação sem sistema.

4.3 - A empresa vencedora deverá dispor de equipe para atender às necessidades de Suporte Remoto, via telefone, e-mail ou Internet, de segunda a sexta-feira.

**Ivone Zanatta
Diretora Presidente**



PUBLICAÇÃO

Nº 5342268: EXTRATO CONTRATO Nº 5/2023/IMPRES

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge)
209C66A1772C08B92085473202574D0DBE1ADB50

ENTIDADE

IMPRES - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Joaçaba

MUNICÍPIO

Joaçaba



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:5342268>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2023/IMPRES
PL 03/2023/PMJ – DL 03/2023/PMJ**

CONTRATANTE: IMPRES - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA/SC

CONTRATADA: 3IT CONSULTORIA LTDA.

OBJETO: prestação, pela CONTRATADA, de serviços de implantação e locação de software, com hospedagem, manutenção corretiva, adaptativa, evolutiva, suporte técnico e treinamento de usuários para gerenciamento previdenciário e fornecimento de site integrado com layout compatível com o Pró-Gestão

VALOR TOTAL: R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais)

VIGÊNCIA: 60 meses, a contar 16/11/2023, podendo ser prorrogado.

FISCAL: Tiago Dupont Giumbelli

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 04.001 – SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Órgão: 13.001 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Despesa: 5

Projeto Atividade: 2.065 - Manutenção das Atividades Administrativas do IMPRES

Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

DATA DE ASSINATURA: 13 de novembro de 2023

IVONE ZANATTA

Diretora Presidente IMPRES